

Gab.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



7073751542021

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 004631/2021 - Interno**

Data e Hora de Abertura

**21/09/2021 16:08:04**

Requerente

**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**

Detalhamento

**ENCAMINHA RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR**

01	<i>pel</i>
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

PROTOCOLO	
Nº	04631
Data:	21/09/21
Func.	Ruf

OF/GAB/SMS/ Nº. 881/2021

Sooretama-ES, 21 de setembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
DD. Prefeito Municipal de Sooretama/ES.

Trata-se de Recurso de Emenda Parlamentar (Proposta Nº 11400.251000/1200-12) no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais). O recurso foi repassado na data de 24/06/2021 com prazo de utilização de 24 meses, conforme Art. 12, §4º da Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013. O objeto da proposta é a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE para atender o NESF – Núcleo de Estratégia Saúde da Família, conforme documento em anexo.

Informamos que foi utilizado o valor de R\$ 248.800,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) para aquisição do objeto da proposta em anexo através do Contrato Nº 0173/2021 (cópia em anexo).

Entretanto restou um saldo de R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais) na conta do Fundo Municipal de Saúde do recurso da Emenda Parlamentar.

Considerando a Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013, traz a seguinte consideração no Art. 13, § 3º e § 4º:

*§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.*

*§ 4º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do § 3º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento e/ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta.*

02	
Nº	Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

Diante do exposto, considerando o cumprimento da aquisição do objeto da Proposta N° 11400.251000/1200-12 conforme Nota Fiscal em anexo, solicitamos ao Excelentíssimo Prefeito a autorização para utilizar o saldo do recurso da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais) para aquisição de "01 (um) veículo de passeio" para atender a unidade de saúde NESF – Núcleo de Estratégia Saúde da Família, conforme Termo de Referência em anexo.

Por fim, informamos que já foi dado conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde, quanto a autorização da utilização do saldo proveniente da Emenda Parlamentar supracitada, onde o mesmo se torna favorável conforme Resolução N° em apenso. 03/2021

Certo de que este terá acolhida de V.Ex.<sup>a</sup>, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

---

**EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n° 144/2021, de 02 de Março de 2021.

03	
N°	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**1. OBJETIVO:**

Este termo de referência tem como objetivo adquirir 01 (um) Veículo Tipo Passeio para agregar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, através do saldo da emenda parlamentar Proposta Nº 11400.251000/1200-12.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A referida aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Passeio se justifica pela necessidade de atender a crescente demanda de atendimentos, gerada pelo aumento de oferta de serviços de saúde no município de Sooretama.

**2.2** A aquisição contribuirá com a implementação de ações estratégicas diferenciadas através de assessoria técnica, supervisão, monitoramento, capacitação, controle, educação primária em saúde, mobilização sociais, a fim de garantir a qualidade e oportunidade das intervenções que se fizerem necessárias.

**2.3** Igualmente, também se fará presente no atendimento diário aos servidores, tendo em vista a necessidade de realizar atividades e serviços de interesse público em todo município. Além disso, a aquisição desse veículo trará mais conforto e segurança aos servidores do setor durante os deslocamentos.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**3.1** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO - AUTOMOVEL HATCH 1.0 :AUTOMOVEL VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH- 1.0 VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO PASSEIO HATCH; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA ; BIOCOMBUSTIVEL - FLEX; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS 2.370 MM, CAMBIO MANUAL , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; VIDROS ELÉTRICOS; AR CONDICIONADO; ABS E AIRBAG, ANO/MODELO 2021 GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 12 MESES, JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	01

**4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 O prazo limite para entrega do objeto será de até 30 (trinta dias) após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela PMS e recebida pelo fornecedor.

04	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

- a. O fornecimento do objeto em comento será efetuado mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário “**Autorização de Fornecimento**”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.
- b. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico, ou outro.
- c. O fornecimento do objeto será realizado do seguinte formato:
- a) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação por parte do fiscal do contrato responsável pelo recebimento *IN LOCO*.
- d. Se a qualidade do objeto fornecido não corresponder as especificações deste Termo de Referência, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis, haja vista o impacto que pode provocar aos beneficiados em caso de desconformidades.
- e. Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes do fornecimento.
- f. O fornecedor deverá entregar o veículo na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Basílio Cerri, Nº 44, Centro – Sooretama/ES.

**5. DO CONTRATO E O PAGAMENTO:**

- a. O contrato de fornecimento, poderá ter sua **VIGÊNCIA CONSOLIDADA DE ATÉ 31/12/2021**.
- b. O pagamento da Ordem de Fornecimento será efetuado em PARCELA ÚNICA, por faturamento do fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização.
- c. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **até 15 dias após o faturamento** atestado o fornecimento.
- d. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1) Nota Fiscal;
  - 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
  - 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato (quando for obrigatório);
- e. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos fornecimentos.
- f. A liberação para pagamento da fatura do fornecimento pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato, quando houver.

**6. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO:**

05	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

Por força da legislação em vigor, será nomeado o "SERVIDOR" pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama, para atuar como responsável, fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto conforme a contratação, que será designado mediante Portaria Interna.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ressalto que as despesas provenientes desta contratação serão custeadas da seguinte forma:

005 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

005001.1030200241.054 – Aquisição e Renovação da Frota

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 12150000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha nº. 138. ✓

**EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Decreto nº 144/2021, de 02 de Março de 2021.

06	pa
Nº	Rúbrica

**MINISTÉRIO  
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE  
Nº. DA PROPOSTA: 11400.251000/1200-12****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

<b>CNPJ</b> 11.400.251/0001-80	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA	
<b>Endereço Completo</b> R BASILIO CERRI CENTRO	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CEP</b> 29.927-000	<b>UF</b> ES	<b>Município</b> SOORETAMA

**TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA**

Recurso de Emenda Parlamentar  
ds\_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE  
27730005 - R\$ 300.000,00 - LAURIETE

**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

<b>Nome:</b>	<b>NESF NUCLEO DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>	
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>CNES:</b>	<b>2675676</b>
<b>Endereço:</b>	RUA BICUIBA - PARQUE SAO JORGE, CEP:29927000	

**OBJETO DA PROPOSTA**

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	NESF NUCLEO DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	<b>CNES:</b>	2675676
---------------------------	--	--------------	---------

Sooretama possui um Pronto Atendimento que funciona 24 horas, 05 UBS e 06 ESF que proporcionam atualmente 35% de cobertura da população. O município conta ainda com um centro de fisioterapia que integra a rede de saúde, proporcionando a reabilitação física dos pacientes e um Núcleo de atenção e promoção a Saúde (NAPS) onde é ofertado atendimento ambulatorial e funcionam alguns programas de saúde como (DST), Tabagismo, Hanseníase e Tuberculose, Saúde da Mulher, etc. A atenção hospitalar e especializada oferecida a população do município é feita em outras cidades conforme Programação Pactuada Integrada à PPI. A referência mais próxima é Linhares (27 Km) que é a principal referência em atenção hospitalar local. A maioria dos atendimentos especializados são referenciados para a região metropolitana: Serra (155 Km), Vitória (179 Km), Vila Velha (185 Km), Cariacica (192 Km) a referência mais longe é Guarapari (241 Km). Na região norte Colatina, (122 Km) é a principal referência. Sooretama dispõe de 04 ambulâncias modelo Fiat Doblô adaptadas ao transporte de urgência e emergência. O veículo pleiteado nessa proposta irá complementar a frota, suprindo uma demanda considerável de pacientes que necessitam diariamente de TRANSPORTE ELETIVO. Consideramos o quantitativo atual de veículos insuficiente para atender uma população de 29.830 habitantes (Censo 2010); além disso as finalidades são diferentes, sendo remoções de urgência e emergência prioritárias e pela sua natureza não permitem uma programação prévia. Deste modo, os pacientes que necessitam de transporte eletivo muitas vezes são submetidos a longas esperas. Sooretama possui 05 fisioterapeutas onde cada profissional atende em média 4 pacientes ao dia que necessitam de transporte em decúbito dorsal. É importante ressaltar que existe uma grande demanda de pacientes vindo da Zona Rural, onde além da distância existe a dificuldade de acesso por se tratar de locais cujo o acesso se dá por estrada de chão e se faz necessário buscar e levar o paciente. PÚBLICO ALVO: O serviço será ofertado a pacientes que necessitem de transporte de segurança EXCLUSIVAMENTE EM DECÚBITO DORSAL em algumas das situações especificadas: Alta de pós-operatórios realizados em outras cidades, consultas de revisão pós-operatória, exames ou procedimentos quando o paciente ainda estiver limitado a posição decúbito dorsal, transporte de paciente para sessões de fisioterapia. O serviço de transporte eletivo funcionará no NESF, aproveitando o espaço físico e os recursos como linha telefônica. Haverá integração com a Central de regulação do município para atender garantir o transporte seguro dos pacientes regulados que necessitem de transporte em decúbito dorsal.

**EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**

<b>UNIDADE ASSISTIDA: NESF NUCLEO DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>			
<b>Ambiente: Garagem</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Veículo de Transporte Sanitário ( Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	300.000,00	300.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMBUSTÍVEL	DIESEL		
CAMBIO	MANUAL		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA		
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 130 CV		
VEICULO 0 KM	SIM		
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09	SIM		
CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE	MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE		
TRAÇÃO	4 X 2		

07  
Nº Rubrica

TV COM KIT MULTIMÍDIA	POSSUI	
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MIN. 3665 MM	
<b>Especificação Técnica</b>		
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	<b>1</b>	<b>300.000,00</b>

<b>QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS</b>	
<b>QTD. TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>300.000,00</b>

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>BANCO</b>
001	BANCO DO BRASIL S.A.
<b>AGÊNCIA</b>	<b>NOME</b>
045012	SOORETAMA
<b>ENDEREÇO</b>	
AV.VISTA ALEGRE,245 CENTRO CEP:29.927-000	

<b>DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>
Outros documentos para a Proposta - OF. CIR RC 022-2020 - Emenda Parlamentar Sooretama.pdf Outros documentos para a Proposta - of. GABINETE 080 2020 - MINISTERIO DA SAUDE.pdf Outros documentos para a Proposta - Resolucao CIB n 038 EP Sooretama.pdf

08	<i>pel</i>
Nº	Rúbrica





### Extrato conta corrente

G331161542457003008  
16/09/2021 15:47:07

#### Cliente - Conta atual

Agência 4501-2  
 Conta corrente 14139-9 ES 320501 FMS INVEST SUS  
 Período do extrato 06 / 2021

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/06/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.418.251.000.013	300.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
24/06/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P			
30/06/2021		0000	00000	999 S A L D O	70	300.000,00 D	0,00 C
							0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB493849 ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI.

09	<i>pe</i>
Nº	Rúbrica



120	R
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**CONTRATO Nº 0173/2021**

PROC. ADM. Nº. 3614/2021

ADESÃO DA ATA Nº. 069/2020 (Prefeitura Municipal de Pedro Canário)

ID CIDADES – CONFORME PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 39.606.986/0001-83, com sede à Rua João Pessoa de Matos, nº 530, Sala 904, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101-115, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa**, inscrita no CPF nº 045.914.397-20, portadora da RG 1245808 SSP-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima já qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3614/2021**, resolvem celebrar o presente **contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de Veículo de passageiro Tipo Van, para complementar a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES, através de adesão à ARP nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021, Município de Pedro Canário-ES, conforme disposto na Licitação do referido Pregão, cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 001049/2021**, conforme proposta anexa.

ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.08.13 15:56:49 -03'00'

End.: Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | E-mail: [saude@sooretama.es.gov.br](mailto:saude@sooretama.es.gov.br)

Contrato nº 0173/2021 1/5

120	pe
Nº	Rúbrica



121	K
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº **020/2021**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº **00020/2021**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- Disponer de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do

ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.08.13 15:57:03 -03'00'

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | E-mail: [saude@sooretama.es.gov.br](mailto:saude@sooretama.es.gov.br)

Contrato nº 0173/2021 2/5

11	APU
Nº	Rúbrica



122	K
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

contrato.

- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- j) É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante contratado).
- k) A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
- l) A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto. A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal.
- m) A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do veículo adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.
- n) Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- o) Os veículos cotados na proposta de preço devem possuir todos os equipamentos de série não especificados no Termo de Referência da época, mas exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- p) A Contratação de empresa suspensa por outro ente administrativo configura ofensa ao princípio da moralidade, portanto, empresas que estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador, ou que estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da mesma lei, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, não poderão participar do certame.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor designado pela secretaria municipal de saúde, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será**

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.08.13 15:57:14 -03'00'

End.: Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | E-mail: [saude@sooretama.es.gov.br](mailto:saude@sooretama.es.gov.br)

Contrato nº 0173/2021 3/5

12	pa
Nº	Rúbrica



123	K
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos reais), conforme proposta comercial de preços unitários apresentada pela contratada à época da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. TOTAL
6 - ARP nº 025-2021	VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VAN EXECUTIVO DE 16 (15+1 MOTORISTA) LUGARES NA COR BRANCA COM ACESSIBILIDADE. ZERO KM, DE FABRICAÇÃO DO ANO 2021 OU SUPERIOR A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VAN DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, COM PLATAFORMA ELEVADA ELETRO HIDRÁULICO, PINTURA EXTERNA NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV A 3.500 RPM, MOTOR 4 CILINDROS EM LINHA, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES NO MÍNIMO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 80 LITROS. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 15+1, CARROCERIA TIPO TETO ALTO, COM AR CONDICIONADO DUPLO COM DUTO CENTRAL E ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, VIDROS ELÉTRICOS NA DIANTEIRA, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS. RÁDIO COM CD/MP3 COM ENTRADA PARA USB, TACÓGRAFO, TAPETES, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, AIRBAG, CADEIRAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS, FAROL DE NEBLINA, PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO NO MÍNIMO DE 5.900 MM; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	1	Unid.	Renault - Master - L3H2	248.800,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto

ALESSANDRO BROEDEL Assinado de forma digital por ALESSANDRO  
BROEDEL TOREZANI:03181828742  
TOREZANI:03181828742 Dados: 2021.08.13 15:57:23 -03'00'

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | E-mail: saude@sooretama.es.gov.br Contrato nº 0173/2021 4/5

13	pa
Nº	Rubrica



124	K
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

### PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto correrão à conta da dotação orçamentária:

001 – Fundo Municipal de Saúde

005001.1030200241.054 – Aquisição e renovação de frota

4490.5200.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso – 12150000000 – transferências fundo a fundo de recursos do SUS

Ficha nº.: 138

### PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- O fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a homologação do processo e a emissão do Pedido de Fornecimento específico;
- A solicitação será de forma parcelada, através de servidor previamente autorizado, o qual solicitará o produto junto à CONTRATADA;
- O prazo para a entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato, sendo que a entrega será efetuada em conformidade com as solicitações estipuladas pela contratante.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.
- O objeto adquirido deverá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá

Alessandro Broedel  
Torezani:03181828742  
Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.08.13 15:57:35 -03'00'

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | E-mail: saude@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 0173/2021 5/5

124	pu
Nº	Rúbrica



105	K
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

acordar o prazo de entrega diretamente com a **CONTRATADA**;

- g) O recebimento provisório do serviço realizado ou o material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante;
- h) O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.

### 8.1. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O recebimento do automóvel ocorrerá da seguinte forma:

- a) O veículo será recebido na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO À: RUA BASILIO CERRI, 44, CENTRO, SOORETAMA-ES, CEP 29.927-000.
- b) Será verificada a equivalência do veículo entregue, com as especificações contidas, no Edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no veículo entregue, este será relacionado e entregue a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.
- d) Efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados após o recebimento do empenho.

### 8.2. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- a) A Contratada fornecerá o objeto deste contrato com garantia de fábrica, sem limite de quilometragem, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e para corrosão pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- b) A contratada deve prestar Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo (ES), autorizada pelo fabricante do objeto licitado. Caso não possua assistência técnica neste estado a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional.
- b.1. Compreende-se a manutenção preventiva, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a recompor o veículo e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes no veículo, a ser realizada conforme tabela de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da Contratada apresentada no procedimento licitatório que originou este contrato;
- b.2 Entende-se por manutenção Corretiva, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- c) O veículo fornecido deverá estar garantido contra qualquer defeito e nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, caso o veículo seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular.
- d) No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 56, I, e 66 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como

Alessandro Broedel  
Torezani: 03181828742  
Dados: 2021.08.13 15:57:47 -03'00'

End.: Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | E-mail: [saude@sooretama.es.gov.br](mailto:saude@sooretama.es.gov.br)

Contrato nº 0173/2021 6/5

15	
Nº	Rubrica



126	K
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.08.13 15:58:00 -03'00'

End.: Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | E-mail: [saude@sooretama.es.gov.br](mailto:saude@sooretama.es.gov.br)

Contrato nº 0173/2021 7/5

16	<i>pa</i>
Nº	Rubrica





127	K
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial", correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sooretama/ES, 13 de Agosto de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742

Assinado de forma digital por ALESSANDRO  
BROEDEL TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.08.13 15:58:17 -03'00'

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**CONTRATANTE**

**EDINALVA PEREIRA SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**



CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA:39606986000183  
C=BR, S=ES, L=VILA VELHA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIC,  
OU=Presencial, OU=18178945000183, CN=CABALA SOLUCOES  
GOVERNAMENTAIS LTDA:39606986000183  
Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste  
documento  
Vila Velha - ES

**CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**  
**CNPJ/MF sob o 39.606.986/0001-83**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

End.: Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | E-mail: [saude@sooretama.es.gov.br](mailto:saude@sooretama.es.gov.br)

Contrato nº 0173/2021

8/5

17	
Nº	Rubrica

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

**CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**  
RUA JOAO PESSOA DE MATTOS, 530 - SALA 904  
PRAIA DA COSTA - 29101-115  
Vila Velha - ES Fone/Fax: 2799415430

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**1**

Nº. 000.000.065  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3221 0839 6069 8600 0183 5500 1000 0000 6510 0312 9250

ATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros**

SCRIÇÃO ESTADUAL  
**083706208**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
**39.606.986/0001-83**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**332210056703267 - 25/08/2021 14:29:36**

CNPJ / CPF  
**11.400.251/0001-80**

ESTINATÁRIO / REMETENTE  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA**

OME / RAZÃO SOCIAL  
**SOORETAMA**

IDEREÇO  
**JOAQUIM MARQUES, 587**

BAIRRO / DISTRITO  
**CENTRO**

CNPJ / CPF  
**11.400.251/0001-80**

DATA DA EMISSÃO  
**25/08/2021**

CEP  
**29927-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**25/08/2021**

UF  
**ES**

FONE / FAX  
**2732731282**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**39.606.986/0001-83**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**13:16:36**

SE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT.
248.800,00	29.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.386,80	0,00	248.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
**(9) Sem Frete**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

IDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
24	MSU FGTR1 323 M4 2021 2022 MASTER L3H2 16 LUGARES Opcionai(s): PKAC1A Chassi 93YMAF4XENJ974049 Cor 389 BRANCO 389 Potencia : 130cv Serial ENJ974049 Combustivel 03 DIESEL Numero de Motor M9TD882C050151 CMKG 55000 Ano Modelo 2022 Ano Fabricacao 2021 Codigo Marca Modelo 243453	87042190	000	5102	UND	1,0000	248.800,0000	248.800,00	248.800,00	29.856,00	0,00	12,00	
	Chassi: .....: 93YMAF4XENJ974049												
	Cor.....: BRANCO 389												

**ADOS ADICIONAIS**

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

f. Contribuinte: Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE

ECOS N° 25/2021

REGAO ELETRONICO N° 20/2021

OCESAO LICITATORIO N° 1049/2021

ção: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

idade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE EMPENHO N° 0001156/2021

cha: 0000138

cesso : 0003614/2021

ABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

ADOS BANCARIOS:

ANCO: 001 (BANCO DO BRASIL) / AGENCIA: 4035-5 / C.C.: 23006-5

NPJ: 39.606.986/0001-83

mail do Destinatário: luizmfilho@hotmail.com

lor Aproximado dos Tributos : R\$ 49.386,80

RESERVADO AO FISCO

K62	CP
Nº	Rúbrica

18	na
Nº	Rúbrica



## Extrato conta corrente

G332151633981116010  
15/09/2021 16:41:01

### Cliente - Conta atual

Agência 4501-2  
Conta corrente 14139-9 ES 320501 FMS INVEST SUS  
Período do extrato 08 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/08/2021		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	1.573	248.800,00 D	
30/08/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	248.800,00 C	0,00 C
31/08/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB493849 ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI.

19	
Nº	Rúbrica

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**
**PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde; e

Considerando a pactuação ocorrida na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 26 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se equipamentos e materiais permanentes aqueles incorporados pela RENEM.

Art. 3º A RENEM é a relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas à rede assistencial do SUS.

§ 1º A RENEM contém as configurações e acessórios permitidos, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis e pode ser acessada no Portal da Saúde, por meio do sítio eletrônico [www.fns.saude.gov.br/sigem](http://www.fns.saude.gov.br/sigem).

§ 2º Os equipamentos e materiais da RENEM, bem como suas configurações permitidas, buscam proporcionar condições básicas para que os órgãos e entidades, públicas e privadas, vinculadas ao SUS possam realizar de forma segura e eficaz o atendimento à população.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Ministério da saúde, o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT).

Art. 5º O PROCOT é um Programa de Cooperação Técnica do Ministério da Saúde junto ao mercado brasileiro de equipamentos médico-hospitalares que contempla:

I - a divulgação por meio do Portal da Saúde, cujo acesso encontra-se disponível pelo sítio eletrônico [www.portal.saude.gov.br](http://www.portal.saude.gov.br), de empresas consideradas como potenciais fornecedoras dos equipamentos e materiais permanentes da RENEM;

II - a apresentação dos equipamentos aos técnicos do Ministério da Saúde na forma de palestras técnicas e visitas a hospitais referenciados; e

III - a participação de empresas em consultas de especificações técnicas de materiais permanentes e equipamentos.

Art. 6º Os objetivos principais do PROCOT são:

I - a obtenção criteriosa e padronizada de informações técnico-econômicas fidedignas para subsidiar as análises de custo-efetividade, custo-benefício e compatibilidade custo-tecnologia em equipamentos médico-hospitalares;

II - referenciar a elaboração de especificações técnicas de equipamentos para compras centralizadas e descentralizadas no SUS;

III - otimizar e realizar com máxima precisão a emissão de pareceres técnicos pelo Ministério da Saúde, proporcionando maior celeridade na liberação dos recursos financeiros e melhor aproveitamento da sua utilização;

IV - criar oportunidades para que as empresas possam, através de palestras técnicas e visitas técnicas a hospitais referenciados, realizar a apresentação de seus produtos aos técnicos do Ministério da Saúde; e

V - subsidiar as atualizações do Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), de que trata a Portaria nº 2.481/GM/MS, de 2 de outubro de 2007.

Art. 7º As solicitações de financiamento de equipamentos e materiais permanentes serão cadastradas pelo ente federativo interessado no sítio eletrônico [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br) em formato de propostas, que conterão:

I - a ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados;

II - os equipamentos e materiais permanentes a serem financiados;

III - a justificativa de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes;

IV - a identificação dos estabelecimentos e unidades de saúde a que se destinarão os equipamentos e materiais permanentes;

V - a especificação técnica com configurações e acessórios permitidos, conforme estabelecido na RENEM; e

VI - a quantidade e valor estimado dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 8º As propostas cadastradas serão priorizadas e enviadas para a análise de mérito e técnico-econômica pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º As propostas serão priorizadas nos termos do art. 8º de acordo com os seguintes critérios:

I - coerência com as políticas nacionais e com os objetivos e estratégias das políticas estruturantes do SUS, em conformidade com o Plano Nacional de Saúde e pactuações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT); e

II - potencial de redução das desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 10. A análise de mérito de cada proposta cadastrada será atribuída ao órgão do Ministério da Saúde responsável pela ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados, com avaliação dos seguintes requisitos:

I - consonância dos equipamentos e materiais permanentes solicitados com a natureza do estabelecimento e/ou unidade de saúde, de acordo com o registro constante do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II - comprovação de condições adequadas de infraestrutura e de recursos humanos para a instalação, operação e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis solicitados; e

III - destinação dos equipamentos e materiais permanentes a estabelecimentos e/ou unidades de saúde próprias dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 11. A análise técnico-econômica de cada proposta cadastrada será realizada pela Secretaria-Executiva (SE/MS) e considerará:

I - os preços obtidos em aquisições anteriores realizadas através de procedimentos licitatórios ou hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação e constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS);

II - as informações recebidas pelo PROCOT; e

III - a compatibilidade e coerência dos preços com as especificações técnicas apresentadas.

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta, a manifestação técnica também apontará a rubrica orçamentária específica destinada ao seu financiamento.

Art. 12. As propostas aprovadas nas análises de mérito e técnico-econômica e habilitadas para o recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria serão divulgadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde, no qual conterá, ainda, os valores a serem repassados aos respectivos entes federativos.

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser habilitada e divulgada proposta aprovada na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a Portaria de habilitação conterá disposição específica que preveja a possibilidade de sua revogação ou alteração no caso de variação nos valores originais ou não aprovação do projeto na análise técnico-econômica.

§ 3º A execução orçamentária e financeira das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

§ 4º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão aplicados em caderneta de poupança enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis constantes da proposta habilitada pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

§ 4º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do § 3º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento e/ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta.

§ 5º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria poderão ser realocados em estabelecimentos e/ou unidades diferentes dos previstos originalmente na proposta em casos de comoção popular, desativação do estabelecimento e/ou unidade de saúde ou subutilização do equipamento ou material permanente, desde que observados os parâmetros e diretrizes de financiamento do Ministério da Saúde.

§ 6º Na hipótese do § 5º, deverá ser atualizado no SCNES o estabelecimento ou unidade de saúde no qual os equipamentos e materiais permanentes foram realocados.

§ 7º Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado.

§ 8º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a proposta aprovada e as ações realizadas conforme o previsto nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, para conhecimento, à Comissão Intergestores Regional (CIR), se houver, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 14. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes será apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e analisado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 15. O Sistema Nacional de Auditoria (SNA), com fundamento nos relatórios de gestão, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 16. O órgão do Ministério da Saúde responsável pela análise de mérito da proposta para habilitação do ente federativo é o responsável pelo monitoramento da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e sua destinação.

Art. 17. O ente federativo beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados nos termos desta Portaria; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 18. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no SCNES no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 19. Os preços de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes serão obrigatoriamente inseridos pelos entes federativos na aba correspondente ao projeto aprovado no Sistema de Propostas e Projetos do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário.

Art. 20. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria não serão destinados ao financiamento da aquisição de equipamentos e materiais permanentes custeados por meio de políticas e programas definidos em outros atos normativos do Ministério da Saúde que contenham previsão específica de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

22	pa
Nº	Rúbrica

Art. 21. Os repasses de recursos financeiros ainda devidos pelo Ministério da Saúde em virtude dos projetos já formalizados por meio da Portaria de que trata o art. 3º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, continuarão produzindo efeitos conforme as regras daquela Portaria.

Art. 22. Os recursos financeiros para execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as ações orçamentárias vinculadas ao Plano Plurianual vigente, em consonância com o cadastro de ações disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 23. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 179, Seção 1, do dia seguinte, p. 75, republicada no DOU nº 222, Seção 1, do dia 20 de novembro seguinte, p. 117, e republicada no DOU nº 245, Seção 1, do dia 23 de dezembro seguinte, p. 58;

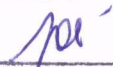
II - a Portaria nº 1.390/GM/MS, de 31 de maio de 2010, publicada no DOU nº 103, Seção 1, do dia seguinte, p. 66;

III - a Portaria nº 1.714/GM/MS, de 1º de julho de 2010, publicada no DOU nº 125, Seção 1, do dia seguinte, p. 202;

IV - o art. 6º da Portaria nº 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, publicada no DOU nº 128, Seção 1, do dia seguinte, p. 57; e

V - o art. 4º da Portaria nº 1.516/GM/MS, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU nº 142, Seção 1, do dia seguinte, p. 36.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

23	
Nº	Rúbrica

## RESOLUÇÃO Nº 119/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021 – Dispões sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

Considerando o OF/GAB/SMS Nº 659/2021 do município de Sooretama solicitando apreciação e emissão de parecer da Coordenação da Atenção Primária à Saúde (APS) da Superintendência Regional de Saúde de Colatina e Resolução da CIR CENTRAL/NORTE.

Considerando os prazos estipulados pelo Ministério da Saúde (MS) para tramitação dos Projetos de Aquisição de Transporte Eletivos, por meio de Recursos de Emendas Parlamentares.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº 018/2021 - CIR Central/Norte, que aprova o Projeto Técnico do município de **Sooretama-ES**, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à proposta n.11400.251000/1210-07, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de julho de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

25	K
Nº	RÚBRICA

Sooretama/ES, 22 de setembro de 2021.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO Nº 4631/2021**

Trata-se o referido processo a solicitação de aquisição de um veículo tipo passeio, através do saldo restante (R\$ 51.200,00) da Emenda Parlamentar (proposta de nº 11400.251000/1200-12).


Considerando a solicitação e Justificativa apresentada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde.

Considerando o termo de referência elaborado pela Secretária em fls. nº04/06.

Encaminho aos autos, AUTORIZANDO a dar início as cotações e posterior encaminhe a Secretaria requisitante para analisar quanto ao mapa de cotação e com os valores apresentados, se manifestar quanto a melhor forma de modalidade a ser adotada para o procedimento licitatório e se necessário a justificativa para a pretensa modalidade escolhida.

Posterior a análise encaminhe ao setor de contabilidade para certificar a dotação orçamentaria informada em fls. nº06.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Forezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



---

## Termo de Referencia

2 mensagens

---

**SEMUS Sooretama/ES** <saude@sooretama.es.gov.br>  
Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

22 de setembro de 2021 10:53

Bom dia!

segue em anexo termo de referência conforme solicitado.

Att,

---

 **TR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO.docx**  
136K

---


**SEMSUGEC** <semsugec@sooretama.es.gov.br>  
Para: SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>

22 de setembro de 2021 11:03

Bom dia, grata.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
**Prefeitura Municipal de Sooretama-ES**  
*Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos*  
27-3273-1282

26	
Nº	Rubrica



## Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

1 mensagem

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

22 de setembro de 2021 11:33

Para: licitavcs@gmail.com

Cco: "Glauco Fernandes Padua (VD Matriz)" <glauco@vitoriadiesel.com.br>, Marcus Vinicius - Atlantica <marcus.vinicius@atlantica-es.com.br>, Marcio Santana Parente <marcio.parente@contauto.com.br>, DERNECY ROSA JUNIOR <drj@cabalarepresentacoes.com.br>, João Oggioni <joao@grupoautomotive.com.br>, robson@vitoriamar.com.br, comercialbrunisa@gmail.com, Fábio Ferraz - Gerente Venda Direta Renault Vila Velha <g11.vd@renaultautofrance.com.br>, maxwellb@linharediesel.com.br, "Luciano Zamborlini Oliveira (KRM Vitória)" <LucianoZO@kurumaveiculos.com.br>, airton@mvcveiculos.com.br, P&P <plentz.licitacoes@gmail.com>, contato@eurotruck.ind.br, comercio@ipimobcorp.com, reavel@reavel.com.br, cotacao@manupa.com.br, OPERACIONAL <operacional@manupa.com.br>, comercial@cabalagov.com.br, Licita Consultoria <diretoria@licitaconsultoria.com>

Bom dia.

Venho por meio deste solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

**Mirian dos Santos Dias**

Orçamentista

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

27-3273-1282

### 3 anexos

Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf  
245K

Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.xlsx  
255K

TR - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf  
2346K

27	m
Nº	Rubrica



## Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

1 mensagem

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

22 de setembro de 2021 13:39

Para: mayarasilva@vitoriadiesel.com.br

Cco: CristianoR@vitoriadiesel.com.br

Boa tarde.

Venho por meio deste solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO  
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

**Mirian dos Santos Dias**

Orçamentista

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***


--  
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos  
27-3273-1282

### 3 anexos

 Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf  
245K

 Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.xlsx  
255K

 TR - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf  
2346K

28	
Nº	Rubrica



## Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

1 mensagem

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

23 de setembro de 2021 10:04

Para: licitavcs@gmail.com

Cco: licita.gov@gmail.com, Licita Consultoria <diretoria@licitaconsultoria.com>, CristianoR@vitoriadiesel.com.br

Bom dia.

Venho por meio deste solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO  
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

**Mirian dos Santos Dias**  
Orçamentista

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos  
27-3273-1282

3 anexos

Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf  
245K

Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.xlsx  
255K

TR - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf  
2346K

29	
Nº	Rubrica



## Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

1 mensagem

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>  
Para: mrodriguesmarimarsp@gmail.com

23 de setembro de 2021 10:20

Bom dia Marcos Rodrigues!

Venho por meio deste solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO  
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Mirian dos Santos Dias*  
Orçamentista

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***

--  
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos  
27-3273-1282

3 anexos

- Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf  
245K
- Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.xlsx  
255K
- TR - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf  
2346K

30	71
Nº	Rubrica



Prefeitura  
Municipal

Sec. Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos <semsugec@sooretama.es.gov.br>

## Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

5 mensagens

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>  
Para: elber@mvcveiculos.com.br

24 de setembro de 2021 17:10

Boa tarde.

Venho por meio deste solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO  
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Mirian dos Santos Dias*  
Orçamentista

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***

---  
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos  
27-3273-1282

3 anexos

Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf  
245K

Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.xlsx  
255K

TR - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf  
2346K

elber@mvcveiculos.com.br <elber@mvcveiculos.com.br>  
Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

24 de setembro de 2021 18:38

Boa noite,

Segue em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf  
245K

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>  
Para: elber@mvcveiculos.com.br

27 de setembro de 2021 08:43

Bom dia Elber, a planilha veio sem preenchimento. Se puder me enviar ainda hoje pela manhã, agradeço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

elber@mvcveiculos.com.br <elber@mvcveiculos.com.br>  
Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

27 de setembro de 2021 08:55

31	
Nº	Rúbrica

Bom dia,

Segue correto,..

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **SOORETAMA - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio (1).pdf**  
305K

---

**SEMSUGEC** <semsugec@sooretama.es.gov.br>  
Para: elber@mvcveiculos.com.br

27 de setembro de 2021 08:56

Muito obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

32	m
Nº	Rubrica



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**A/C: MIRIAN DOS SANTOS DIAS**  
**CM. 2.149.21**

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.**  
 Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo / SP  
 Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: [operacional@manupa.com.br](mailto:operacional@manupa.com.br) / [manupa@manupa.com.br](mailto:manupa@manupa.com.br)  
 CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115  
 Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Manaus/AM; Fortaleza/CE; Vila Velha/ES; Abatiá/PR; ou Cuiabá/MT.

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

**ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO DE PASSEIO DO TIPO HATCH - MARCA/MODELO: RENAULT KWID ZEN 1.0 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Tipo Passeio - automovel hatch 1.0 :automovel veículo automotor tipo passeio hatch- 1.0 veículo 0 (zero) km - tipo passeio hatch; preferencialmente na cor branca ; biocombustível - flex; com motorização mínima 1.0; distância mínima entre os eixos 2.370 mm, câmbio manual , com capacidade mínima para 05 lugares; vidros elétricos; ar condicionado; abs e airbag, ano/modelo 2021 garantia integral mínima de 12 meses, jogo de tapetes; todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente.	<u>04</u>	R\$ 57.500,00	R\$ 57.500,00

**Valor Total: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

**Matriz**  
 Av Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705  
 Barra Funda - São Paulo - SP  
 CEP 01158-003  
 operacional@manupa.com.br  
 (11) 2478-2818  
 manupa.com.br

**Filiais**  
 Avenida Bernardo Manuel 10.360 - 103  
 Mondubim - Fortaleza - CE  
 CEP 60761-740  
 Rua João Pessoa de Mattos, 530  
 Praia da Coeta - Vila Velha - ES  
 CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01  
 Japim I - Manaus - AM  
 CEP 69078-000  
 Avenida Flstonedor Rubens de Mendonça N.º 150 - sl 101  
 BaG - Cuiabá - MT  
 CEP 78008-900

33	
N.º	Rubrica

Condições de fornecimento:

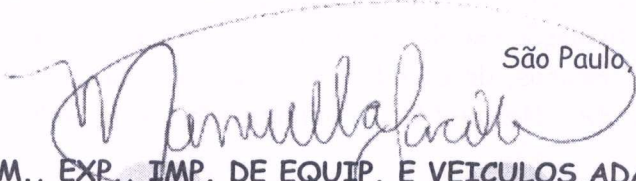
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante.

Pagamento: contra entrega.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

  
MANUPA COM., EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI  
CNPJ 03.093.776/001-91  
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.538.828-50

03.093.776/0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E  
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

Av. Marques de São Vicente N° 1619 –  
SALA 2705  
Barra Funda CEP 42.701-420  
São Paulo - SP

33	
Nº	Rubrica

#### Mãtriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br  
(11) 2478-2818  
manupa.com.br

#### Filliais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - J 03  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praia da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 29101-115

Avenida Teffé, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 66078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, blo A  
Baú - Curitiba - MT  
CEP 78008-900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

**CNPJ: 01.612.155/0001-41.**

**Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos**

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Empresa: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

Cidade: ILA VELHA - ES Telefone: ( 27 ) 3061-2027

End.: RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 530 - SALA 904 CNPJ: 39.606.986/0001-83

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de V.Sª, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc. 4631/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	RS VR. TOTAL
1	Veículo Tipo Passeio - automovel hatch 1.0 :automovel veículo automotor tipo passeio hatch- 1.0 veículo 0 (zero) km - tipo passeio hatch; preferencialmente na cor branca ; biocombustivel - flex; com motorização mínima 1.0; distância mínima entre os eixos 2.370 mm, cambio manual , com capacidade mínima para 05 lugares; vidros elétricos; ar condicionado; abs e airbag, ano/modelo 2021 garantia integral mínima de 12 meses, jogo de tapetes; todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente.	1	Unid.	VOLKSVAGEM GOL 1.0 2021/2021 ZERO KM	R\$ 75.000,00

**DADOS COMPLEMENTARES**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

39.606.986/0001-83

Cabala Soluções Governamentais LTDA

Rua João Pessoa de Mattos, 530 - Sala 904

Praia de Costa - CEP 29.101-115 - Vila Velha/ES

34	
Nº	Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

**CNPJ: 01.612.155/0001-41.**

**Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos**

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Empresa: MVC VEICULOS LTDA

Cidade: LINHARES

End.: AV. PREFEITO SAMUEL BATISTA

Telefone: ( 27 ) \_998464890

CNPJ: 03.537.664/002-63

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de V.Sª, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc. 4631/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. TOTAL
1	<b>Veículo Tipo Passeio</b> - automovel hatch 1.0 :automovel veículo automotor tipo passeio hatch- 1.0 veículo 0 (zero) km - tipo passeio hatch; preferencialmente na cor branca ; biocombustível - flex; com motorização mínima 1.0; distância mínima entre os eixos 2.370 mm, cambio manual , com capacidade mínima para 05 lugares; vidros elétricos; ar condicionado; abs e airbag, ano/modelo 2021 garantia integral mínima de 12 meses, jogo de tapetes; todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente.	1	Unid.	FIAT ARGO	R\$76.500,00

**DADOS COMPLEMENTARES**

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ



35	m
Nº	Rubrica

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2021**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP Nº: 005/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI**

**Endereço:** Av. Sebastiao de Brito, nº598 Sala 204 - Dona Clara - Belo Horizonte - MG

**CNPJ:** 33.863.833/0001-35

**Representante Legal:** Karla Melo Santana

**CPF:** 060.327.266-57

**Endereço:** Rua Desembargador Torres, nº 17 Apto 301 - Caiçaras - Belo Horizonte - MG

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.Unit.	V.Total
------	-----	-----	-----------	-------	---------	---------

36	
Nº	Rubrica

02	05	UND	<p>Veículo tipo de passeio ano/modelo 2021/2021, carroceria hatch, com 5 lugares, 4 portas, potência mínima de 80 CV. Especificações mínimas: cilindrada mínima 999 cc, cor sólida branco, duplo Airbag, Ar condicionado, Direção Elétrica ou Hidráulica, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a Ré, tanque de combustível de mínimo 48 litros, bi combustível (etanol ou gasolina), pneus aro 14, limpador e desembaçador traseiro, vidros dianteiro elétrico, película protetora nos vidros permitido em lei, vedação total, tapete interião, tapetes interno de borracha, emplacamento total 2021, garantia de 03 anos sem limite de quilometragem.</p>	GOL 1.0 / VOLKSWAGEN	R\$57.900,00	R\$289.500,00
04	02	UND	<p>Veículo tipo Pick-up, Cabine Dupla ano/modelo 2021/2021, Especificações mínimas: com 5 lugares, 4 portas, potência mínima de 170 CV. cilindrada mínima 1900 cc, cor branco, duplo Airbag, Ar condicionado, Direção Elétrica ou Hidráulica, câmbio Manual ou Automático, mínimo 5 velocidades a frente e 1 a Ré, tração 4x4 com seletor, tanque de combustível de mínimo 60 litros, combustível Diesel, pneus aro 16", vidros elétrico, película protetora nos vidros permitido em lei, vedação total impedido a entrada de poeira ou água, Tapete Carpete Assoalho Vinil Verniz, jogo de tapete interno de borracha, protetor de caçamba, equipado com Santo Antônio, emplacamento total 2021, garantia de 03 anos sem limite de quilometragem</p>	TORO ENDURANCE DIESEL / FIAT	R\$144.600,00	R\$289.200,00
<p><b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 578.700,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).</b></p>						

36-v	
Nº	Rubrica

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, zero quilômetro, ano fabricação – modelo 2021/2021, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E EMPLACAMENTO

2.1 A entrega do veículo será na sede do Município, na Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte /MG, por conta e risco da contratada, no **prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

2.1.2 A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com o responsável pelo Setor de Compras, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.1.3 O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município.

### 2.2 DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO:

2.2.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados devidamente registrados no DETRAN.

2.2.2 A placa do veículo deverá conter as características, conforme Resolução nº 780, DE 26/06/2019 do CONTRAN.

2.2.3. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

### 2.3 DO RECEBIMENTO

2.3.1 O(s) veículo(s) será(ão) recebido(s);

a. Provisoriamente: no ato da entrega;

37	m
Nº	Rubrica

b. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da quantidade e da conformidade do bem entregue com as exigências estabelecidas neste termo.

## 2.4 DA GARANTIA

2.4.1 O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 03 (três) anos contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

2.4.2 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Prefeitura, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4.3 A assistência técnica deverá ser realizada num raio de até 300 km a contar da sede do Município de São João da Ponte - MG.

2.4.5 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

2.4.6 A exigência referente a localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a sede do Município e a autorizada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo.

2.4.7 O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a autorizada e da autorizada até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

2.4.8 Pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Setor de Compras demonstrou que, no raio de 300 km, existe grande universo de autorizadas em condições de atender o objeto do contrato, atingindo centros como Janaúria, Montes Claros, Janaúba, Pirapora e outras cidades circunvizinhas.

2.4.9 O aumento do raio máximo de distância, além de 300 km levaria à perda da relação custo/benefício para a Contratante, e, lado outro, não incluiria nenhum outro grande centro. Justificando-se, portanto, a limitação.

2.4.10 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

37-0	m
Nº	Rubrica



3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

#### **CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38	2
Nº	Rubrica

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Entregar o veículo por sua conta e risco, in loco, na Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte /MG (sede do Município) **no prazo avençado, qual seja de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da ordem de compra/fornecimento**, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante.

5.3 Disponibilizar os veículos com características iguais ou superiores ao detalhado no quadro acima

5.4 Objetivando minimizar custo ao Erário no deslocamento do veículo para fins realização de revisão de garantia, a futura contratada deverá disponibilizar estruturas autorizadas de fábrica num raio de até 300 km a contar da sede do Município de São João da Ponte - MG.

5.5 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da entrega do veículo.

5.6 Incluir na garantia de fábrica dos veículos, garantia de eventuais adaptações realizados em veículo, conforme detalhado nos quadros acima, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.


5.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

5.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.10 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco, na Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte /MG.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

38-1	
Nº	Rubrica

6.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega do veículo conforme avençado no contrato administrativo.

6.2 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega do veículo, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

6.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos veículos com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. **Dos preços** 7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 578.700,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93

39	
Nº	Rubrica

e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.


8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

39- ✓	
Nº	Rubrica

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP nº 005/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 14 de Abril de 2021.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: Karla Melo Santana  
CPF: 060.327.266-57  
Razão Social: SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI  
CNPJ: 33.863.833/0001-35

Testemunhas:

Nome:  
RG nº:

Nome:  
RG nº:

40	m
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 150042021PERP01



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150042021PE01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA: GUARAUTOS VEICULOS E PECAS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede à Rua Dr. Miguel Pinto, nº 376 - Centro, Quixeramobim - Ce, CEP: 63.800-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.583.753-93, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e a Empresa GUARAUTOS VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.767/0001-00, com sede à Avenida Mister Hull, 2965, Antônio Bezerra, Fortaleza - Ceará, CEP: 60325-004, neste ato representada por EMANOELA SALDANHA TABOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 685.519.383-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2021-PE**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20/09/19, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Quixeramobim-Ce.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (HATCH) COR BRANCA 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA IGD-PBF.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	-----------------	-------------	-------------

41	
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 150042021PERP01



1	16998 - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO HATCH, COR: BRANCO, 0 (ZERO) KM. CARACTERÍSTICAS (MÍNIMAS) EXIGIDAS: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; PORTAS: 4; OCUPANTES: 5; COMBUSTÍVEL: FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO: 2021; MODELO: 2021; MOTOR: 1.0 POTÊNCIA: 77 CV Nº DE CILINDROS: 3 OU 4; CILINDRADA: 999CM³; FREIOS: ABS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS: PORTAS DIANTEIRAS; TRAVA ELÉTRICA; DOCUMENTAÇÃO: EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO "CONTRAN"; E NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	FIAT ARGO	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 63.500,00	R\$ 63.500,00
<b>TOTAL: R\$ 63.500,00</b>						

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 63.500,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) .

**CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 - Entregar o veículo com todos os equipamentos nas condições deste instrumento e na sede administrativa da CONTRATANTE.

4.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

4.3 - No caso da não entrega do bem no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela CONTRATANTE que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48h (quarenta e oito horas).

4.4 - Informar a CONTRATANTE os endereços das oficinas e postos de serviços para execução dos trabalhos relacionados às manutenções preventiva e corretiva e as revisões periódicas de rotina e necessárias, previstas no prazo de garantia.

4.5 - Responsabilizar-se solidariamente com as empresas prestadoras dos serviços de garantias proporcionando eficiente atendimento à CONTRATANTE, durante todo o prazo de garantia, auxiliando na supervisão da mão de obra e na guarda e manuseio do veículo.

4.6 - Ressarcir a CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo causado ao veículo durante o transporte e outros ocorridos até a data de entrega definitiva do bem, inclusive em decorrência de sinistros ocasionais (enchentes, incêndios, desabamentos, inundações, furtos, roubo, etc.), o qual deverá ser substituído ou indenizado.

4.7 - Responsabilizar-se para que os serviços realizados dentro do prazo de garantia sejam executados por oficinas credenciadas pelo fabricante e que as peças e acessórios de reposição sejam novos e originais, com a mesma garantia.

4.8 - Responsabilizar-se para que os serviços previstos durante a garantia possam ser acompanhados por técnicos da CONTRATANTE nas instalações da oficina onde serão realizados.

41 - V	22
Nº	Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

CONTRATO Nº 150042021PERP01



- 4.9 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 4.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 4.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 4.13 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 4.14 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 4.15. O produto deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.1 - Acompanhar o processo licitatório.
- 5.2 - Dirimir todas as dúvidas das licitantes e da Contratada, em todas as fases do processo de licitação até a entrega definitiva do bem.
- 5.3 - Nomear uma comissão para conferir e atestar o recebimento do bem.
- 5.4 - Vistoriar o veículo no ato do seu recebimento por meio de servidor(es) designado(s) para este fim, atestando sua conformidade com o edital, este termo de referência, nota de empenho e notas fiscais, recusando-o ou recebendo-o, conforme o caso.
- 5.5 - Permitir e facilitar o acesso das equipes de manutenção e/ou montagem em suas instalações, se houver necessidade da execução de serviços sem deslocamento do veículo para oficinas.
- 5.6 - Manter a CONTRATADA informada de todas as alterações e problemas relacionados ao objeto do contrato, fiscalizando e avaliando os trabalhos para correção dos problemas.
- 5.7 - Conferir a documentação de solicitação de empenho, atestar e efetuar o pagamento do bem na forma estabelecida e acordada entre as partes.
- 5.8 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.9 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.10 - Solicitar a execução do objeto à contratada.
- 5.11 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 5.12 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

42	
Nº	Rubrica





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO N° 150042021PERP01



### CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTEGA

#### 6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 – O veículo deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.2 - O prazo de entrega do veículo será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - No prazo de entrega estão compreendidos:

6.1.3.1 - A entrega do veículo devidamente emplacado como oficial;

6.1.3.2 - A entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Contratante.

6.1.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.5 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.6 - O veículo deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.7 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.8 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.4.

#### 6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento do veículo, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 17:00hs.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do registro da

42- v	m
Nº	Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

CONTRATO Nº 150042021PERP01



ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 15 02 08 244 1505 2.102 4.4.90.52.48 1311000000

**CLAUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1 - Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

9.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao

43	<i>m</i>
Nº	Rubrica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 150042021PERP01



logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços/entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

43-v	m
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 150042021PERP01



b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeramobim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

44	
Nº	Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

CONTRATO Nº 150042021PERP01



12.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - do PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 - O prazo de vigência contratual será **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

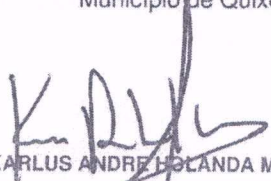
15.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 28 de Abril de 2021.

  
KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATANTE

EMANOELA  
SALDANHA  
TABOSA:68555938  
368  
Assinado de forma digital  
por EMANOELA SALDANHA  
TABOSA:68555938368  
Dados: 2021.04.28 13:51:49  
-03'00'

GUARAUTOS VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ Nº 05.358.767/0001-00

CONTRATADA

44- V	
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
CONTRATO Nº 150042021PERP01



TESTEMUNHAS:

1. NOME: Luanna Gomes da Silva 2. NOME: Elma Vitória de Oliveira da Silva  
CPF: 010.906.913-78 CPF: 075.751.163-54

EMANOELA  
SALDANHA  
TABOSA:68  
555938368

Assinado de forma  
digital por EMANOELA  
SALDANHA  
TABOSA:68555938368  
Dados: 2021.04.28  
13:52:06 -03'00'

45	2
Nº	Rubrica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.093.776/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANUPA VEICULOS ADAPTADOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV MARQUES DE SAO VICENTE	NÚMERO 1619	COMPLEMENTO SALA 2705
---	----------------	--------------------------

CEP 01.139-003	BAIRRO/DISTRITO VARZEA DA BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIAGERALCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3329-0050
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2021 às 14:38:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

46	
Nº	Rubrica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.093.776/0001-91  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/12/1998

NOME EMPRESARIAL

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV MARQUES DE SAO VICENTE

NÚMERO

1619

COMPLEMENTO

SALA 2705

CEP

01.139-003

BAIRRO/DISTRITO

VARZEA DA BARRA FUNDA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTROLADORIAGERALCONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE

(16) 3329-0050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2021 às 14:38:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

46-0	
Nº	Rubrica





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.606.986/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO PESSOA DE MATTOS	NÚMERO 530	COMPLEMENTO SALA 904
---------------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 29.101-115	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DA COSTA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	-----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DRJ@CABALAREPRESENTACOES.COM.BR	TELEFONE (27) 9941-5430
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2021 às 14:37:16 (data e hora de Brasília).

Página: 172	
47 Nº	m Rubrica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.606.986/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA DE MATTOS</b>	NÚMERO <b>530</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 904</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>29.101-115</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DA COSTA</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VELHA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DRJ@CABALAREPRESENTACOES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 9941-5430</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2021** às **14:37:16** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

<b>47 - v</b>	<b>m</b>
Nº	Rubrica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.537.664/0002-63</b> F. LIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/12/1999</b>
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MVC VEICULOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD BR 101, KM. 67</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>29.930-650</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERNAMBY</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MATEUS</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(27) 3761-4800</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2021** às **09:22:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<b>48</b>	
Nº	Rubrica



Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

SEMSUGEC - Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Mapa de Cotação

Proc.: 04631/2021

Secretaria Municipal de Saúde

IT.	DESCRIÇÃO	QTD.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Contrato 150042021 PE 01 Prefeitura Municipal de Quixeramobim	MÉDIA
			Manupa Com. Exp. Imp. De Equip. e Veículos Adaptados EIRELI	Cabala Soluções Governamentais L.TDA	MVC Veiculos LTDA		
1	Veículo Tipo Passeio - automovel hatch 1.0 :automovel veiculo automotor tipo passeio hatch- 1.0 veiculo 0 (zero) km - tipo passeio hatch; preferencialmente na cor branca ; biocombustivel - flex; com motorização mínima 1.0; distância mínima entre os eixos 2.370 mm, cambio manual , com capacidade mínima para 05 lugares; vidros elétricos; ar condicionado; abs e airbag, ano/modelo 2021 garantia integral mínima de 12 meses, jogo de tapetes; todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente.	1	57.500,00	75.000,00	76.500,00	63.500,00	59.633,33

Os valores ofertado pelos fornecedores 2 e 3 foi desconsiderado para a média de mercado, por apresentar sobrepreço em relação aos demais.

*Miricã dos Santos Dias*  
Miricã dos Santos Dias  
Orçamentista

Sooretama/ES, 27 de Setembro de 2021.

49	
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

50	ⓔ
Nº	Rúbrica

## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 27 setembro de 2021.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ILMA SRa. SECRETÁRIA MUNICIPAL  
**Processo nº. 4631/2021**

Trata-se de solicitação cujo objeto aquisição de veículo para frota as Secretaria Municipal de Saúde, tipo passeio, através do saldo da emenda parlamentar proposta nº 11400.251000/1200-12.

- a) As fls. 02/03 dos autos constam o ofício ao Exmo Prefeito, expeço pela Secretaria requisitante;
- b) As fls. 04-06 dos autos, temos o Termo de Referencia, também elaborado pela requisitante, explanando sobre a contratação desejada;
- c) Documentos relativos a proposta fla. 07/24.
- d) O Exmo prefeito autorizou a dar inicio aos tramites legais as fls. 25 dos autos;
- e) As fls. 26-45, houveram investidas da área de Suprimento, visando obter a maior quantidade possível de cotações para a aquisição/contratação pretensa, conforme se podem notar por meio dos e-mails e documentos obtidos enviados e posterior criação do mapa de cotações as fls. 49 dos autos.

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a) Assim sendo, conforme MAPA DE COTAÇÕES presente nos autos, conclui-se que, pelo valor médio apurado com base nas pesquisas de preços, permite-se, pela espécie da pretensa contratação, a possibilidade do manejo das seguintes hipóteses de licitação, sendo elas, PREGÃO, podendo este ocorrer na forma PRESENCIAL ou ELETRÔNICA, por tratar-se de objeto aparentemente "comum" e "padronizado", evitando-se o fracionamento das despesas.
- b) Assim, deve ser examinado pelo Exmo Prefeito Municipal e/ou pela secretaria ordenadora, cabendo ao mesmo à decisão conclusiva sobre abrir ou não o procedimento licitatório para a pretensa contratação, apontando a forma mais apropriada que lhe convier, posto que, em caso de utilização de "recursos federais" para custeio das despesas, tem-se adotado a prática do PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, o que deve ser observado por vossa senhoria.

Para concluir, citamos o texto abaixo, extraído do TCU, onde o Egrégio, em sua decisão por meio do Acórdão 2492/2016 entendeu que:

"...que a função da comissão é apenas "receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações". **Portanto, a "autorização para realização de procedimento licitatório ou para sua dispensa**, sendo esse último o caso dos autos, **é ato próprio de competência do ordenador de despesas** e não da Comissão Permanente de Licitação (CPL)", segundo o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/1993 que estabelece a função da CPL".

### 2. O TERMO DE REFERENCIA E O DECRETO MUNICIPAL:

Em resumo, o TR - termo de referencia, nada mais é do que, o documento indispensável para toda a contratação onde é possível obter as informações necessárias e imprescindíveis sobre o objeto pretendido e sobre toda a contratação desejada, assim, objetiva-se uma aquisição/licitação que seja bem sucedida, capaz de atender os verdadeiros anseios da Administração.

ⓔ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

51	Ⓟ
Nº	Rótulos

- a) Ante a isso, o(a) Ilmo(a) requisitante já juntou aos autos, o TR – termo de referencia que subsidiou a fase de cotações, e que, posteriormente fundamentará a elaboração do Edital em todos os seus termos, caso determine-se a licitação no porvir.
- b) Frise-se de antemão que, **vigora nessa municipalidade o DECRETO Nº. 138, de 01/03/2021**, o qual estabelece os requisitos de padronização do termo de referencia em contratações e aquisições no âmbito de Sooretama. Assim, tal dispositivo deve ser atentamente observado por vossa senhoria para a perfeita e eficaz contratação em desejo.

Caso a Administração opte pelo manejo do PREGÃO para processamento da presente contratação, o mesmo está previsto na Lei 10.520/02 sendo subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

De antemão vale ressaltar que essa secretaria se atem nos autos apenas composições demandadas diante das necessidades instaurada pela secretaria requisitante bem como autorizada pelo Gestor Máximo.

### 3. SOLICITAMOS:

Ante do exposto, e, na certeza de construirmos um processo cada vez mais munido de informações que auxiliarão na contratação, esta Secretaria devolve os autos aos sábios cuidados da área requisitante, visando:

- a) Conhecimento e análise aos preços cotados e estimados, cabendo aprovação decisão e/ou anuência;
- b) Definição clara e expressa quanto à forma do PREGÃO (eletrônica ou presencial) a ser empregada nessa contratação utilizando a natureza do produto e os futuros recursos a serem empregados para a fixação;
- c) Cautela aos requisitos mínimos que devem ser constante do TR – Termo de Referencia, conforme documento citado nesse despacho;
- d) Se julgar cabível, proceda com o envio dos autos ao setor de empenho para que seja atestada a dotação orçamentária na qual será utilizada para a futura e eventual contratação em comento, (Lei 8.666, arts. 7º, 14º e 38º), **cabendo a explícita indicação se o recurso é de cunho federal ou outra origem.**

Por fim, os autos devem ser **remetidos ao GABINETE** para amplo conhecimento e em caso de deferimento da aquisição/contratação, seja expeça a devida AUTORIZAÇÃO a este setor.

Sem mais para o momento,

  
Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## Controladoria Geral de Contratos

Avenida Luiz Boali, 230 – CEP 39.800-000 – Tele Fax 33 529-2215

### 3º TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

**3º TERMO ADITIVO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**, CNPJ nº 18.404.780/0001-09, com sede na Av. Luiz Boali, 230, centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **KATIANE EMANUELE LEMOS NETO**, inscrita no CPF sob o nº. 068.652.716-02 com a aceitação expressa da empresa **ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA**, estabelecida à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 5203, Bairro Nova Betânia, CEP 29.907-515, Linhares/ES, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.439.992/0004-70, neste ato representado por seu procurador, Sr. **MARCUS VINICIUS MACIEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 923.182.587-91, portador do RG nº. 780206, SSP/ES, residente e domiciliado em Vitória/ES, denominando-se as partes, respectivamente, por **CONTRATANTE** e **FORNECEDOR**, em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Reequilíbrio de Preços

O presente Termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº 030/2021 tem como objeto a **atualização do preço** do item: 02 – AUTOMÓVEL HATCH 1.0, VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO da referida Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços nº 030/2021 do Pregão Eletrônico nº 031/2021 firmada em 30/04/2021, entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR em epígrafe, têm como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 047/2021 – Pregão Eletrônico nº 031/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Revisão de Preços

O Valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação do reequilíbrio, que se deu em 17/08/2021, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
02	AUTOMOVEL HATCH 1.0 :AUTOMOVEL VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH- 1.0 VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO PASSEIO HATCH; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA ; BIOCOMBUSTIVEL - FLEX; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS 2.370 MM, CAMBIO MANUAL , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES;	RENAULT KWID 1.0	R\$ 52.690,00	R\$ 55.590,00

Nº	RÚBRICA

Nº	RÚBRICA



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## Controladoria Geral de Contratos

Avenida Luiz Boali, 230 – CEP 39.800-000 – Tele Fax 33 529-2215

VIDROS ELÉTRICOS; AR CONDICIONADO; ABS E AIRBAG, ANO/MODELO MÍNIMO: 2020/2021 GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 12 MESES, JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
--	--	--	--

### CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação Legal e Justificativa

A presente alteração da Ata de Registro de Preços em questão encontra respaldo no art. 17 do Decreto 7.892/2013, bem como no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93. Tendo como finalidade restabelecer a relação econômico-financeira pactuadas anteriormente pelas partes, baseando-se na majoração do custo dos itens, comprovados através de notas fiscais e orçamentos apresentados pelo fornecedor e da cotação de compras realizada pelo município.

### CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais

Permanecem válidas todas as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Estando, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Teófilo Otoni, 31 de Agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**  
**KATIANE EMANUELE LEMOS NETO**  
**CONTRATANTE**

**ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA**  
**MARCUS VINICIUS MACIEL DA SILVA**  
**FORNECEDOR**

S3	
Nº	RÚBRICA





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

CONTROLADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Luiz Boali, 230, Centro – CEP 39.802-000

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030 / 2021

Aos trinta dias do mês de abril de 2021, o município de Teófilo Otoni, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Luiz Boali, nº. 230, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.780/0001-09, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração Sra. **KATIANE EMANUELE LEMOS NETO**, inscrita no CPF sob o nº. 068.652.716-02, doravante denominado órgão gerenciador, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do **Processo Licitatório nº. 047/2021 – Pregão Eletrônico nº. 031/2021**, que originou esta Ata, e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente fornecedor, que firmam a presente ata de registro de preços, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor:** A empresa **ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA**, estabelecida à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 5203, bairro Nova Betania, Linhares/ES, CEP 29.907-515, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.439.992/0004-70 neste ato representado por seu procurador, Sr. **MARCUS VINICIUS MACIEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 923.182.587-91, portador da carteira de identidade RG nº 780206, expedido por SSP/ES residente e domiciliado em Vitória/ES.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do anexo I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

– Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	AUTOMOVEL-HATCH 1.0:AUTOMOVEL VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH- 1.0 VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO PASSEIO HATCH; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA ; BIOCOMBUSTIVEL - FLEX; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS 2.370 MM, CAMBIO MANUAL , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; VIDROS ELÉTRICOS; AR CONDICIONADO; ABS E AIRBAG, ANO/MODELO MÍNIMO: 2020/2021 , GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE	UN	5	RENAULT KWID 1.0	R\$ 49.000,00	R\$ 245.000,00



54  
Nº RÚBRICA



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## CONTROLADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Luiz Boali, 230, Centro – CEP 39.802-000

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

12 MESES, JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 245.000,00</b>

– Este instrumento não obriga o Município de Teófilo Otoni a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

– Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

– Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

– Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

– Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

– Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

– A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

35	
Nº	RÚBRICA





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## CONTROLADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Luiz Boali, 230, Centro – CEP 39.802-000

Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

– As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

– O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

– Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

– A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

– Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

O Setor de Almoxarifado em conjunto com a secretaria requisitante, acompanhará a qualidade do objeto adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega do objeto licitado deverá ser conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. O FORNECEDOR deverá entregar o produto no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras;

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela Divisão de Trânsito, deverá saná-la no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a secretaria requisitante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Teófilo Otoni para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Rua Adib Cadah, Nº 443, São Diogo, Teófilo Otoni – MG, CEP: 39800-000; no horário entre 7 às 16 horas, em dias úteis.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

O nome do material;

A marca e o nome comercial;

56	
Nº	RÚBRICA





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## CONTROLADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Luiz Boali, 230, Centro – CEP 39.802-000

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- A quantidade correspondente a cada item;

- O número do item entregue;

- O número do Processo Licitatório/Pregão;

- O número do Contrato/Ata de Registro de Preços

Apresentar no campo observações os dados do Convênio/Emenda: "Veículo adquirido com recursos do .....  
por meio do Convênio/Emenda nº xx/20xx" (quando for o caso)

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Rua Adib Cadah, Nº 443, São Diogo, Teófilo Otoni – MG, CEP: 39800-000; no horário entre 7 às 16 horas, em dias úteis;

A entrega do objeto licitado deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. O Fornecedor deverá entregar o produto no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras;

As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição do produto como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

A solicitação do material acima listado poderá ser feita de acordo com a necessidade desta secretaria.

A empresa a ser contratada só poderá entregar o produto licitado mediante prévia autorização da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

Será exigida garantia de todos os itens pelo período de, no mínimo, 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo do produto ou prazo estipulado pelo fabricante, prevalecendo o maior deles.

A licitante deverá encaminhar, junto com a Nota Fiscal, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra vícios ou defeitos de fabricação e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra vícios ou defeitos de fabricação e contra desgaste excessivo.

Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência. Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante ser pessoas distintas.

Durante o período de garantia o Fornecedor obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.

57	
Nº	RÚBRICA



Handwritten signature and the number 4.



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## CONTROLADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Luiz Boali, 230, Centro – CEP 39.802-000

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a previa autorização do Município.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e em perfeitas condições de transitar, seguindo todas as normas do Código de Trânsito.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

- O preço contratado é fixo e irrevogável.
  - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
  - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
  - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.
  - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
  - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.
  - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.
  - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 9.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

58	
Nº	RÚBRICA





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

CONTROLADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Luiz Boali, 230, Centro – CEP 39.802-000

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Entregar o bem solicitado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Materiais;

Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do bem;

Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem no qual se verificar defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença; 10.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Teófilo Otoni;

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por

59	
Nº	RÚBRICA





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## CONTROLADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Luiz Boali, 230, Centro – CEP 39.802-000

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Fornecer o produto contratado somente com prévia autorização do órgão gerenciador.

Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta ata de registro de preço, ainda que acontecido em dependência do órgão gerenciador.

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do órgão gerenciador.

Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

Entregar o veículo emplacado e em plena condição de transitar, conforme legislação em vigor e práticas do DETRAN/MG, sob penade incorrer nas sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução da ata de registro e preço;

Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Permitir acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

Notificar, por escrito, o fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ata de registro de preço;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do ÓRGÃO GERENCIADOR quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR;

Comunicar oficialmente o fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata de registro de preço.

GO	
Nº	RÚBRICA



M  
I  
c



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

CONTROLADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Luiz Boali, 230, Centro – CEP 39.802-000

Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO DO CARONA

- Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:
  - comprove nos autos a vantagem da adesão;
  - consulte previamente o órgão gerenciador; e
  - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.
- Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.
- As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.
- O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.
- A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
  - Pelo órgão gerenciador quando:
    - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
    - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
  - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
  - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;







# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## CONTROLADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Luiz Boali, 230, Centro – CEP 39.802-000

Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

– Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

– Pelo fornecedor:

– Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Teófilo Otoni por perdas e danos;

– Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

– O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

– O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

– O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

– A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

– O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

– Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

– O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

– Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$                        $I = (6/100)$                        $I = 0,00016438$

365                      TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

60	
Nº	RÚBRICA





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## CONTROLADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Luiz Boali, 230, Centro – CEP 39.802-000

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

– A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

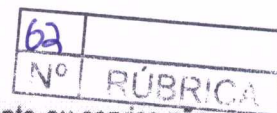
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento.





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## CONTROLADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Luiz Boali, 230, Centro – CEP 39.802-000

Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Teófilo Otoni pelo prazo de até dois anos;

- Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

64	
Nº	RÚBRICA

-O Termo de Referência é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Eletrônico) para Registro de Preços nº. 031/2021 e a proposta vencedora do Fornecedor.

-A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município e/ou Estado.

-É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do





# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## CONTROLADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Luiz Boali, 230, Centro – CEP 39.802-000

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

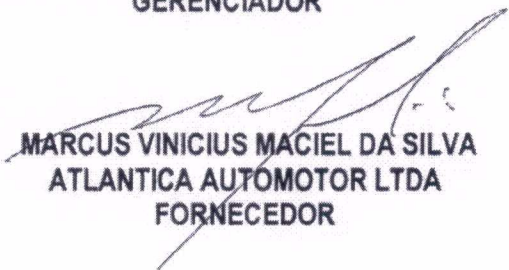
art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

– Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 04, de 2010, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

– Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Teófilo Otoni, com exclusão de qualquer outro.

**KATIANE EMANUELE LEMOS NETO**  
**MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI ÓRGÃO**  
**GERENCIADOR**

  
**MARCUS VINICIUS MACIEL DA SILVA**  
**ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA**  
**FORNECEDOR**



*Heberton Barbosa Onofri*  
Diretor de Controle Interno  
Matrícula 20906

65	
Nº	RÚBRICA



Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

## DESPACHO

### AO GABINETE

**Processo Nº. 4631/2021**

Trata-se de pretensa Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2021, Processo Licitatório nº 047/2021, ata realizada pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, ofertado pela empresa ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA, para aquisição de 01 (um) Veículo de Passageiro Tipo Passeio, para complementar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a crescente demanda de atendimentos, gerada pelo aumento de oferta de serviços e o aumento populacional, sendo de conformidade a Proposta de Emenda Parlamentar Nº 11400.251000/1200-12.

Encaminho os autos ao GABINETE, para conhecimento e autorização do Exmo. Prefeito para que proceda com os tramites de ANUÊNCIA de adesão ao GESTOR da Ata de Registro de Preços nº 030/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2021, Processo Licitatório nº 047/2021, ata realizada pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, bem com ANUÊNCIA da empresa ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA, vencedora do Certame. Pois após cotação de preços executada pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos, conforme cláusula terceira – da revisão de preços, torna-se mais vantajoso a pretensa adesão, considerando os preços aplicados no mercado atual.

Segue abaixo as quantidades a serem contratadas através da adesão da ata supracitada:

ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA					
CNPJ: 21.439.992/0004-70, Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 5203, Bairro Nova Betânia – Linhares/ES, CEP: 29.907-515 – Espírito Santo/ES					
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	VEÍCULO TIPO PASSEIO - AUTOMOVEL HATCH 1.0 :AUTOMOVEL VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH- 1.0 VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO PASSEIO HATCH; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA ; BIOCOMBUSTIVEL - FLEX; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS 2.370 MM, CAMBIO MANUAL , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; VIDROS ELÉTRICOS; AR CONDICIONADO; ABS E AIRBAG, ANO/MODELO 2021 GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 12 MESES, JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 55.590,00	R\$ 55.590,00

67	
Nº	RÚBRICA



Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

## DESPACHO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: deverá ser feito em até 30 (trinta) dias, após atestada pelo fiscal do contrato, devendo o licitante proponente conceder a entrega da nota fiscal no endereço informado pela secretaria requisitante, e deverá constar no corpo da nota o nº do processo, pregão e ata, junto com a entrega do objeto.

A entrega ocorrerá de FORMA ÚNICA por meio de solicitação encaminhada pela secretaria requisitante através da Autorização de Fornecimento devidamente assinada, e o seu prazo é de 30 (trinta) dias uteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, e a entrega será feita no Almoxarifado Central, na rua Basílio Cerri, Nº 44, Centro – Sooretama/ES.

DIANTE DO EXPOSTO, após vosso parecer, caso favorável ao solicitado, sejam os autos encaminhados ao **Setor Contábil** para certificação da dotação orçamentária, conforme mencionada por esta secretaria no termo de referência nas fls.06 e direcionado à **Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos** para as demais tratativas do processo em epígrafe.

Sooretama-ES, 27 de setembro de 2021.

Respeitosamente,

**EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Decreto nº 144/2021, de 02 de março de 2021.

68	
Nº	RÚBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

OF/GAB/PREFEITO Nº 294/2021

A Ilma. Senhora Secretária Municipal de Administração do Município de Teófilo Otoni  
Katiene Emanuele Lemos Neto

**Assunto:** Pedido de Aceite e liberação de uso ao 3º aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sooretama (ES), situada na Rua Vítório Bobbio 281 – CEP 29.927-000, com o fulcro no artigo 22 §1º, do decreto 7.892 de 23/01/2013, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com nossos cordiais cumprimentos, **reporto-me por via do presente, manifestar o interesse deste órgão em aderir ao 3º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 031/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI (MG), cujo o fornecedor é a Empresa ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA, CNPJ 21.439.992/0004-70, de acordo com a especificação de quantidade e itens conforme segue no quadro abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	AUTOMOVEL HATCH 1.0 AUTOMOVEL VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH- 1.0 VEICULO 0 (ZERO) KM – TIPO PASSEIO HATCH; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; BIOCUMBUSTIVEL – FEX; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS 2.370 MM, CAMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; VIDRO ELÉTRICOS; AR CONDICIONADO; ABS E AIRBAG, ANO/MODELO MÍNIMO: 2020/2021, GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 12 MESES, JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	01	RENAULT KWID 1.0	R\$ 55.590,00	R\$55.590,00

Registro que a contratação pretendida se afigurar como medida vantajosa, modo que nos manifestamos favorável.

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 27 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.09.27 13:24:11 -03'00'

**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro  
Sooretama- ES - CEP: 29927-000  
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

69	K
Nº	RÚBRICA



Prefeitura  
Municipal

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

## Adesão do 3º aditivo da ATA de registro de Preço N° 030/2021

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

27 de setembro de 2021 13:26

Para: contrato@teofilootoni.mg.gov.br, licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Boa Tarde,

Segue em anexo pedido de aceite do 3º aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 030/2021 Pregão Eletrônico n° 031/2021.

Atenciosamente,

**Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.**

 Foto

\_\_\_\_\_  
Alessandro Broedel Torezani  
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

 **OFICIO 294\_2021 ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI.pdf**  
193K

30	K
Nº	RÚBRICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

OF/GAB/PREFEITO Nº 294/2021

A Ilma. Senhora Secretária Municipal de Administração do Município de Teófilo Otoni  
Katiane Emanuele Lemos Neto

**Assunto:** Pedido de Aceite e liberação de uso ao 3º aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sooretama (ES), situada na Rua Vitório Bobbio 281 – CEP 29.927-000, com o fulcro no artigo 22 §1º, do decreto 7.892 de 23/01/2013, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com nossos cordiais cumprimentos, **reporto-me por via do presente, manifestar o interesse deste órgão em aderir ao 3º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 031/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI (MG), cujo o fornecedor é a Empresa ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA, CNPJ 21.439.992/0004-70, de acordo com a especificação de quantidade e itens conforme segue no quadro abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	AUTOMOVEL HATCH 1.0 AUTOMOVEL VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH- 1.0 VEICULO 0 (ZERO) KM – TIPO PASSEIO HATCH; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; BIOCUMBUSTIVEL – FEX; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS 2.370 MM, CAMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; VIDRO ELÉTRICOS; AR CONDICIONADO; ABS E AIRBAG, ANO/MODELO MÍNIMO: 2020/2021, GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 12 MESES, JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	01	RENAULT KWID 1.0	R\$ 55.590,00	R\$55.590,00

Registro que a contratação pretendida se afigurar como medida vantajosa, modo que nos manifestamos favorável.

Atenciosamente,

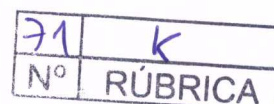
Sooretama-ES, 27 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.09.27 13:24:11 -03'00'

**Alessandro Broedel Torezani**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro  
Sooretama- ES - CEP: 29927-000  
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR





Prefeitura  
Municipal

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

---

## Adesão do 3º aditivo da ATA de registro de Preço N° 030/2021

---

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>  
Para: licitacoes@grupoorletti.com.br

27 de setembro de 2021 13:31

Boa Tarde,

Segue em anexo pedido de aceite do 3º aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 030/2021 Pregão Eletrônico n° 031/2021.

Atenciosamente,

**Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.**

 Foto

---

Alessandro Broedel Torezani  
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)



---

**OFICIO 295\_2021 ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI E EMPRESA**  
**ATLANTICA.pdf**  
193K

72	k
Nº	RUBRICA



Prefeitura  
Municipal

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

## Adesão do 3º aditivo da ATA de registro de Preço N° 030/2021

2 mensagens

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>  
Para: licitacoes@grupoorletti.com.br

27 de setembro de 2021 13:31

Boa Tarde,

Segue em anexo pedido de aceite do 3º aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 030/2021 Pregão Eletrônico n° 031/2021.

Atenciosamente,

**Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.**

—  
Foto

Alessandro Broedel Torezani  
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

OFICIO 295\_2021 ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI E EMPRESA  
ATLANTICA.pdf  
193K

Licitações <licitacoes@grupoorletti.com.br>  
Para: Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

28 de setembro de 2021 08:52

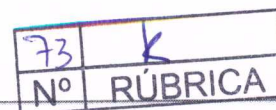
Bom dia.

Não temos carro no estoque para atender essa solicitação.  
Ainda estamos sem a informação do possível aumento na virada do mês, não podemos dar aceite nessa ocasião, somente no próximo mês.

att;

**Merciely Camilo Vendas Governo (Licitações)**

(27) 3373-7000 / (27) 9.9950-3002  
licitacoes@grupoorletti.com.br  
Rodovia Br 101, KM 137. S/Nº  
Canivete, Linhares/ES  
29.909-025



De: "Gabinete Prefeito" <gabinete@sooretama.es.gov.br>  
Para: licitacoes@grupoorletti.com.br  
Enviadas: Segunda-feira, 27 de setembro de 2021 13:31:19  
Assunto: Adesão do 3º aditivo da ATA de registro de Preço N° 030/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]

34	K
Nº	RÚBRICA

Sooretama/ES, 28 de setembro de 2021.

**A SAUDE**  
**PROCESSO Nº 4631/2021**

Trata-se o referido processo a solicitação de aquisição de um veículo tipo passeio, através do saldo restante (R\$ 51.200,00) da Emenda Parlamentar (proposta de nº 11400.251000/1200-12).

Considerando a solicitação de anuência a Prefeitura de Teófilo Otoni e a empresa Atlântica Automotor LTDA em fls. nº69/72.

Considerando a negativa da empresa via e-mail em fls. nº73/74.

Encaminho aos autos para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

76	
Nº	Rubrica

## DESPACHO

Sooretama/ES, 28 de setembro de 2021.

AO GABINETE

Processo Nº. 4631/2021

Trata-se de uma aquisição de Veículos Veículo Tipo Passeio para agregar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, através do saldo da emenda parlamentar Proposta Nº 11400.251000/1200-12, como consta nos autos.

Considerando a tentativa de adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2021, Processo Licitatório nº 047/2021, ata realizada pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, ofertado pela empresa ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA, onde houve negativa pela empresa vencedora do certame, em fls. 69-72.

DIANTE DO EXPOSTO, encaminho os autos ao GABINETE para conhecimento, aprovação e validação da 1ª Retificação do TERMO DE REFERÊNCIA, com as alterações na descrição do objeto como consta em anexo. Na oportunidade solicitamos a Vossa Excelência, autorização quanto a abertura do procedimento licitatório em formato de Pregão Eletrônico, em seguida caso seja favorável vosso parecer, sejam os autos encaminhados a **Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos** para as demais tratativas do processo em epígrafe.

Respeitosamente.

EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 144/2021, 02/03/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

77	
Nº	Rubrica

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

### 1. OBJETIVO:

Este termo de referência tem como objetivo adquirir 01 (um) Veículo Tipo Passeio para agregar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, através do saldo da emenda parlamentar Proposta Nº 11400.251000/1200-12.

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1** A referida aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Passeio se justifica pela necessidade de atender a crescente demanda de atendimentos, gerada pelo aumento de oferta de serviços de saúde no município de Sooretama.

**2.2** A aquisição contribuirá com a implementação de ações estratégicas diferenciadas através de assessoria técnica, supervisão, monitoramento, capacitação, controle, educação primária em saúde, mobilização sociais, a fim de garantir a qualidade e oportunidade das intervenções que se fizerem necessárias.

**2.3** Igualmente, também se fará presente no atendimento diário aos servidores, tendo em vista a necessidade de realizar atividades e serviços de interesse público em todo município. Além disso, a aquisição desse veículo trará mais conforto e segurança aos servidores do setor durante os deslocamentos.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

**3.1** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	QUANTIDADE
1	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO - AUTOMOVEL HATCH 1.0</b> :AUTOMOVEL VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH- 1.0 VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO PASSEIO HATCH; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA ; BIOCOMBUSTIVEL - FLEX; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAMBIO MANUAL , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; VIDROS ELÉTRICO DIANTEIROS; AR CONDICIONADO; ABS E AIRBAG, ANO/MODELO 2021 GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 12 MESES, JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI.	UN	01

### 4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

**4.1** O prazo limite para entrega do objeto será de até 30 (trinta dias) após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela PMS e recebida pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

78	
Nº	Rubrica

- a. O fornecimento do objeto em comento será efetuado mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário “**Autorização de Fornecimento**”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.
- b. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico, ou outro.
- c. O fornecimento do objeto será realizado do seguinte formato:
- a) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação por parte do fiscal do contrato responsável pelo recebimento *IN LOCO*.
- d. Se a qualidade do objeto fornecido não corresponder as especificações deste Termo de Referência, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis, haja vista o impacto que pode provocar aos beneficiados em caso de desconformidades.
- e. Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes do fornecimento.
- f. O fornecedor deverá entregar o veículo na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Basílio Cerri, Nº 44, Centro – Sooretama/ES.

## 5. DO CONTRATO E O PAGAMENTO:

- a. O contrato de fornecimento, poderá ter sua **VIGÊNCIA CONSOLIDADA DE ATÉ 31/12/2021**.
- b. O pagamento da Ordem de Fornecimento será efetuado em PARCELA ÚNICA, por faturamento do fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização.
- c. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **até 15 dias após o faturamento** atestado o fornecimento.
- d. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1) Nota Fiscal;
  - 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
  - 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato (quando for obrigatório);
- e. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos fornecimentos.
- f. A liberação para pagamento da fatura do fornecimento pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato, quando houver.

## 6. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

79	
Nº	Assinatura

Por força da legislação em vigor, será nomeado o “SERVIDOR” pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama, para atuar como responsável, fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto conforme a contratação, que será designado mediante Portaria Interna.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ressalto que as despesas provenientes desta contratação serão custeadas da seguinte forma:

005 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

005001.1030200241.054 – Aquisição e Renovação da Frota

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 12150000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha nº. 138.

**EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Decreto nº 144/2021, de 02 de Março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

80	K
Nº	RÚBRICA

Sooretama/ES, 28 de setembro de 2021.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO Nº 4631/2021**

Trata-se o referido processo a solicitação de aquisição de um veículo tipo passeio, através do saldo restante (R\$ 51.200,00) da Emenda Parlamentar (proposta de nº 11400.251000/1200-12).

Considerando o despacho da Ilma. Secretária Municipal de Saúde em fls. nº 76.

Considerando o Termo de Referência em fls. nº77/79.

Encaminho aos autos para nova cotações e posterior encaminhe a Secretaria de Saúde para análise e manifestação quanto ao mapa de cotação e indicar a modalidade.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



## Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

11 mensagens

**SEMSUGEC** <semsugec@sooretama.es.gov.br>

28 de setembro de 2021 16:48

Para: elber@mvcveiculos.com.br

Cco: licitavcs@gmail.com, "Glauco Fernandes Padua (VD Matriz)" <glauco@vitoriadiesel.com.br>, Marcus Vinicius - Atlantica <marcus.vinicius@atlantica-es.com.br>, Marcio Santana Parente <marcio.parente@contauto.com.br>, DERNECY ROSA JUNIOR <drj@cabalarepresentacoes.com.br>, João Oggioni <joao@grupoautomotive.com.br>, robson@vitoriamar.com.br, comercialbrunisa@gmail.com, Fábio Ferraz - Gerente Venda Direta Renault Vila Velha <g11.vd@renaultautofrance.com.br>, maxwellb@linharesdiesel.com.br, "Luciano Zamborlini Oliveira (KRM Vitória)" <LucianoZO@kurumaveiculos.com.br>, airton@mvcveiculos.com.br, P&P <plentz.licitacoes@gmail.com>, contato@eurotruck.ind.br, comercio@ipimobcorp.com, reavel@reavel.com.br, cotacao@manupa.com.br, OPERACIONAL <operacional@manupa.com.br>, Edmilson Jr - Comercial Cabala Soluções Governamentais <comercial@cabalagov.com.br>, Licita Consultoria <diretoria@licitaconsultoria.com>, mrodriguesmarimarsp@gmail.com, deuzimar@mvcveiculos.com.br, premium@premiumvw.com.br, Mercielly Camilo <licitacoes@grupoorletti.com.br>, emersonlima8000@hotmail.com

Boa tarde.

Tendo em vista a retificação do Termo de referência, houve a necessidade de realizar nova cotação, segue planilha e o TR Retificado em anexo.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Mirian dos Santos Dias*  
Orçamentista

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos  
27-3273-1282

### 3 anexos

Pedido de Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio RETIFICADO.pdf  
356K

Pedido de Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio RETIFICADO.xlsx  
255K

TR Retificado - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf  
2402K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

28 de setembro de 2021 16:49

Para: semsugec@sooretama.es.gov.br



### Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para  
**premium@premiumvw.com.br** porque o domínio

8J	m
Nº	Rubrica

premiuvw.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 261948 DNS type 'mx' lookup of premiuvw.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: premiuvw.com.br

Final-Recipient: rfc822; premium@premiuvw.com.br  
Action: failed  
Status: 4.0.0  
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 261948 DNS type 'mx' lookup of premiuvw.com.br responded with code NXDOMAIN  
Domain name not found: premiuvw.com.br  
Last-Attempt-Date: Tue, 28 Sep 2021 12:49:49 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>  
To: elber@mvcveiculos.com.br  
Cc:  
Bcc: premium@premiuvw.com.br  
Date: Tue, 28 Sep 2021 16:48:37 -0300  
Subject: Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES  
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: semsugec@sooretama.es.gov.br

28 de setembro de 2021 16:49



## Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **comercio@ipimobcorp.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

**SAIBA MAIS**

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at [https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser\\_z2sor455761ls.13](https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_z2sor455761ls.13) - gsmt

Final-Recipient: rfc822; comercio@ipimobcorp.com

81-4	m
Nº	Rubrica

Action: failed  
Status: 5.1.1  
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try  
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or  
550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at  
550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> z2sor45576ils.13 - gsmt  
Last-Attempt-Date: Tue, 28 Sep 2021 12:49:49 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----  
From: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>  
To: elber@mvcveiculos.com.br  
Cc:  
Bcc: comercio@ipimobcorp.com  
Date: Tue, 28 Sep 2021 16:48:37 -0300  
Subject: Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES  
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: semsugec@sooretama.es.gov.br

28 de setembro de 2021 16:49



## Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **airton@mvcveiculos.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <airton@mvcveiculos.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; airton@mvcveiculos.com.br  
Action: failed  
Status: 5.1.1  
Remote-MTA: dns; mx.core.locaweb.com.br. (177.153.23.241, the server for the domain mvcveiculos.com.br.)  
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <airton@mvcveiculos.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table  
Last-Attempt-Date: Tue, 28 Sep 2021 12:49:52 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----  
From: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>  
To: elber@mvcveiculos.com.br  
Cc:  
Bcc: airton@mvcveiculos.com.br  
Date: Tue, 28 Sep 2021 16:48:37 -0300  
Subject: Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES  
----- Message truncated -----

82	
Nº	Rubrica

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: semsugec@sooretama.es.gov.br

28 de setembro de 2021 16:49



## Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **LucianoZO@kurumaveiculos.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

554 5.7.1 <LucianoZO@kurumaveiculos.com.br>: Recipient address rejected: Access denied

Final-Recipient: rfc822; LucianoZO@kurumaveiculos.com.br

Action: failed

Status: 5.7.1

Remote-MTA: dns; smtp.gab.com.br. (177.67.254.37, the server for the domain kurumaveiculos.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 <LucianoZO@kurumaveiculos.com.br>: Recipient address rejected: Access denied

Last-Attempt-Date: Tue, 28 Sep 2021 12:49:54 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

To: elber@mvcveiculos.com.br

Cc:

Bcc: LucianoZO@kurumaveiculos.com.br

Date: Tue, 28 Sep 2021 16:48:37 -0300

Subject: Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: semsugec@sooretama.es.gov.br

28 de setembro de 2021 16:50



## Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **g11.vd@renaultautofrance.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

82-✓	m
Nº	Rubrica

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 O destinatario informado nao existe. Verifique se o endereco de email esta correto ou se houve erro de digitacao.

Final-Recipient: rfc822; g11.vd@renaultautofrance.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx.provedordeemail.com.br. (200.219.235.34, the server for the domain renaultautofrance.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 O destinatario informado nao existe. Verifique se o endereco de email esta correto ou se houve erro de digitacao.

Last-Attempt-Date: Tue, 28 Sep 2021 12:50:01 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

To: elber@mvcveiculos.com.br

Cc:

Bcc: g11.vd@renaultautofrance.com.br

Date: Tue, 28 Sep 2021 16:48:37 -0300

Subject: Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

----- Message truncated -----

**OPERACIONAL** <operacional@manupa.com.br>  
Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

28 de setembro de 2021 16:59

Boa tarde!

Segue

obs: notas fiscais contra a manupa devem ser endereçadas à: nf@manupa.com.br

**Isaias Cassitas Junior**

**MANUPA**

**manupa Com. de Equip. e Ferramentas Ltda**

E-mail.: operacional@manupa.com.br

Visite nosso Site: www.manupa.com.br

(11) 2478-2818

E-mail: manupa@manupa.com.br

www.manupa.com.br

WhatsApp/Cel Corporativos:

11 9 3341 2818 Produção, Pós Venda e Cobrança (Eliane)

11 9 3342 2818 Vendas, Propostas e Licitações (Sousa)

11 9 3343 2818 Cotações (Isaias)

11 9 9578 2818 Faturamento e Contratos (Carla)

83	
Nº	Rubrica



O que "VOCÊ" faz hoje para ajudar a melhorar o planeta em que vivemos?

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENT

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CM 2149.21\_02 - Pref. de SOORETAMA - ES - KWID ZEN 1.0.pdf  
155K

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>  
Para: OPERACIONAL <operacional@manupa.com.br>

28 de setembro de 2021 17:00

Boa tarde, grata.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcos Rodrigues <mrodriguesmarimarsp@gmail.com>  
Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

28 de setembro de 2021 20:25

Boa estarei atualizando a proposta conforme termo de referência agradeço pela consulta

Marcos Rodrigues  
Consultor de DVE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edmilson Jr - Comercial Cabala Soluções Governamentais  
<comercial@cabalagov.com.br>  
Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

29 de setembro de 2021  
10:45

Bom Dia Mirian,

Segue orçamento conforme solicitado.


Atenciosamente,

**Edmilson Souza Júnior**

**CABALA**  SOLUÇÕES  
GOVERNAMENTAIS

(27) 99901-0256 / (27) 3061-2027  
[administrativo@cabalagov.com.br](mailto:administrativo@cabalagov.com.br)

De: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>  
Enviada em: terça-feira, 28 de setembro de 2021 16:49  
Para: elber@mvcveiculos.com.br  
Assunto: Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES


83-✓	
Nº	Rubrica

Boa tarde.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **SOORETAMA - Pedido de Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio RETIFICADO - CABALA.pdf**  
175K

---

**SEMSUGEC** <semsugec@sooretama.es.gov.br>

29 de setembro de 2021 11:16

Para: Edmilson Jr - Comercial Cabala Soluções Governamentais <comercial@cabalagov.com.br>

Bom dia, grata pelo orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

84	<i>m</i>
Nº	Rubrica



Prefeitura  
Municipal

Sec. Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos <semsugec@sooretama.es.gov.br>

## Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

2 mensagens

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

28 de setembro de 2021 16:54

Para: eliasn@vitoriadiesel.com.br

Boa tarde.

Tendo em vista a retificação do Termo de referência, houve a necessidade de realizar nova cotação, segue planilha e o TR Retificado em anexo.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO  
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Mirian dos Santos Dias*

Orçamentista

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***

--

**Prefeitura Municipal de Sooretama-ES**

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

27-3273-1282

### 3 anexos

 **Pedido de Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio RETIFICADO.pdf**  
356K

 **Pedido de Orçamento - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio RETIFICADO.xlsx**  
255K

 **TR Retificado - Proc. 4631-2021 - Veículo de Passeio.pdf**  
2402K

**Elias Dias Ferreira Neto (VD Matriz)** <eliasn@vitoriadiesel.com.br>

29 de setembro de 2021 12:05

Foto: "semsugec@sooretama.es.gov.br" <semsugec@sooretama.es.gov.br>

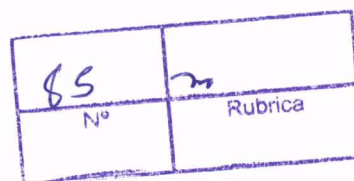
Boa tarde.

Não atendemos a veículos de passeio.

Agradeço à compreensão.

Sigo à disposição.

**Elias Dias Ferreira Neto**  
Assessor Comercial





eliasn@vitoriadiesel.com.br

27 99729-0985

Cariacica Serra Cachoeiro Colatina Linhares

**Vitória Diesel**  
Faz parte da sua história

GRUPO  
**AGUIABRANCA**  
Divisão Comércio

SELECTCLASS

Mercedes Club

Renov

ALLIANCE  
TRUCK PARTS

**De:** SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 28 de setembro de 2021 16:55

**Para:** Elias Dias Ferreira Neto (VD Matriz) <eliasn@vitoriadiesel.com.br>

**Assunto:** Pedido de Orçamento \_ Proc. 4631/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

**ATENÇÃO:** Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

85 - v	m
Nº	Rubrica

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS  
A/C: MIRIAN DOS SANTOS DIAS  
CM. 2.149.21\_02

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.**  
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP  
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: [operacional@manupa.com.br](mailto:operacional@manupa.com.br) / [manupa@manupa.com.br](mailto:manupa@manupa.com.br)  
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115  
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Manaus/AM; Fortaleza/CE; Vila Velha/ES; Abatiá/PR; ou Cuiabá/MT.

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO DE PASSEIO DO TIPO HATCH - MARCA/MODELO: RENAULT KWID ZEN 1.0 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Tipo Passeio - automóvel hatch 1.0: Automóvel veículo automotor tipo passeio hatch- 1.0 veículo 0 (zero) km - tipo passeio hatch; preferencialmente na cor branca ; biocombustível - flex; com motorização mínima 1.0, câmbio manual , com capacidade mínima para 05 lugares; vidros elétrico dianteiros; ar condicionado; abs e airbag, ano/modelo 2021 garantia integral mínima de 12 meses, jogo de tapetes; todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente, licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.	<u>01</u>	R\$ 57.500,00	R\$ 57.500,00

**Valor Total:** R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 01350-003

operacional@manupa.com.br  
(11) 2478-2818  
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - J 03  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praia da Coíba - Vila Velha - ES  
CEP 28101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 68078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 209, B1A  
Bd - Cuiabá - MT  
CEP 78005-900

86	m
157 - sl 209, B1A	Rubrica

Condições de fornecimento:

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante.

Pagamento: contra entrega.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

*Manuella Jacob*  
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ 03.093.776/001-91

MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.538.828-50

03.093.776/0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E  
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

Av. Marques de São Vicente Nº 1619 –  
SALA 2705  
Barra Funda CEP 42.701-420  
São Paulo - SP

86 - v	
Nº	Rubrica

**Matriz**

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br  
(11) 2478-2818  
manupa.com.br

**Filiais**

Avenida Bernardo Manuel, 10,360 - J 03  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praia da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 28101-115

Avenida Teffé, 204 - sl 01  
Jepirim I - Manaus - AM  
CEP 68078-000

Avenida Hístorador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, b1A  
Ba3 - Curitiba - MT  
CEP 78008-900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

**CNPJ: 01.612.155/0001-41.**

**Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos**

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Empresa: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.

Cidade: VILA VELHA - ES

Telefone: ( 27 ) 3061-2027

End.: RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 530 - PRAIA DA COSTA

CNPJ: 39.606.986/0001-83

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de V.Sª, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

					Proc. 4631/2021
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. UNIT
1	<b>Veículo Tipo Passeio -</b> automóvel hatch 1.0: Automóvel veículo automotor tipo passeio hatch- 1.0 veículo 0 (zero) km - tipo passeio hatch; preferencialmente na cor branca ; biocombustível - flex; com motorização mínima 1.0, cambio manual , com capacidade mínima para 05 lugares; vidros elétrico dianteiros; ar condicionado; abs e airbag, ano/modelo 2021 garantia integral mínima de 12 meses, jogo de tapetes; todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente, licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.	1	Unid	RENAULT KWID 1.0 2021/2022 ZERO KM	R\$ 60.000,00

**DADOS COMPLEMENTARES**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

EM: 29/09/2021

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS

39.606.986/0001-83

Cabala Soluções Governamentais LTDA

Rua João Pessoa de Mattos, 530 - Sala 904

Praia da Costa - CEP 29.101-115 - Vila Velha/ES

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

87	m
Nº	Rubrica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.093.776/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANUPA VEICULOS ADAPTADOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV MARQUES DE SAO VICENTE	NÚMERO 1619	COMPLEMENTO SALA 2705
---	----------------	--------------------------

CEP 01.139-003	BAIRRO/DISTRITO VARZEA DA BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIAGERALCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3329-0050
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 14:21:02 (data e hora de Brasília).

88	m
Nº	Rubrica

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.093.776/0001-91</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/1998</b>
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV MARQUES DE SAO VICENTE</b>	NÚMERO <b>1619</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2705</b>
--	-----------------------	---------------------------------

CEP <b>01.139-003</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARZEA DA BARRA FUNDA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTROLADORIAGERALCONTABIL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(16) 3329-0050</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

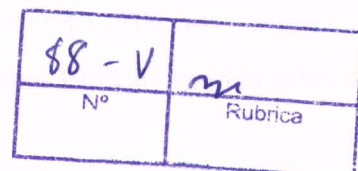
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **14:21:02** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.606.986/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA DE MATTOS</b>	NÚMERO <b>530</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 904</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>29.101-115</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DA COSTA</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VELHA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DRJ@CABALAREPRESENTACOES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 9941-5430</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 14:21:40 (data e hora de Brasília)

89	m
Nº	Rubrica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.606.986/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA DE MATTOS</b>	NÚMERO <b>530</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 904</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>29.101-115</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DA COSTA</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VELHA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DRJ@CABALAREPRESENTACOES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 9941-5430</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **14:21:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Nº	Rubrica



Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

SEMSUGEC - Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

### Mapa de Cotação

Proc.: 4631/2021

Secretaria Municipal de Saúde

IT.	DESCRIÇÃO	QTD.	Fornecedor 1		Fornecedor 2		MÉDIA TOTAL
			Manupa	Cabala	ARP 54/2021 Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG	Contrato 150042021 PE01 - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - CE	
1	<b>Veículo Tipo Passeio</b> - automovel hatch 1.0 :automovel veiculo automotor tipo passeio hatch- 1.0 veiculo 0 (zero) km - tipo passeio hatch; preferencialmente na cor branca ; biocombustivel - flex; com motorização mínima 1.0, cambio manual , com capacidade mínima para 05 lugares; vidros elétrico dianteiros; ar condicionado; abs e airbag, ano/modelo 2021 garantia integral mínima de 12 meses, jogo de tapetes; todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente, licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.	1	57.500,00	60.000,00	57.900,00	63.500,00	59.725,00

#### Nota Explicativa

Os orçamentos coletados para compor o mapa de cotação anterior (vide fl. 49), que se refere a ARP da prefeitura de São João da Ponte - MG e o Contrato referente a prefeitura de Quixeramobim - CE, foi considerado também para essa cesta de preço, por atender as especificações constante no Termo de Referência Retificado.

Miriam dos Santos Dias  
Orçamentista

Sooretama/ES, 29 de Setembro de 2021.

49	0
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

92	1
Nº	Rótulo

Sooretama-ES, 29 setembro de 2021.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ILMA SRa. SECRETÁRIA MUNICIPAL

**Processo nº. 4631/2021**

Trata-se de solicitação cujo objeto aquisição de veículo para frota as Secretaria Municipal de Saúde, tipo passeio, através do saldo da emenda parlamentar proposta nº 11400.251000/1200-12.

Após proceder com novas cotações encaminhamos os autos conforme demanda do Exmo. Prefeito as fls. 80.

Por fim, os autos devem ser **remetidos ao GABINETE** para amplo conhecimento e em caso de deferimento da aquisição/contratação, seja expeça a devida **AUTORIZAÇÃO** do procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



92	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO**

Sooretama/ES, 29 de setembro de 2021.

**AO GABINETE**

**Processo Nº. 4631/2021**

Trata-se de uma aquisição de Veículo Tipo Passeio para agregar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, através do saldo da emenda parlamentar Proposta Nº 11400.251000/1200-12, conforme consta nos autos.

Depois de tomado conhecimento de todas as informações apresentadas através do mapa de cotação e analisado o referido, fls. 90, a Secretaria Municipal de Saúde, posiciona-se:

Após análise da média de Preços, verificamos que o valor excede o saldo da proposta mencionada. Sendo assim, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013, § 7º a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado.

As despesas da referida aquisição, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030200241.054 – Aquisição e Renovação da Frota  
449052000000 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte nº 12150000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

**CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

Fonte nº 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde  
**Ficha nº 138**

DIANTE DO EXPOSTO, encaminho os autos ao GABINETE para conhecimento e autorização quanto ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO convencional, em seguida caso seja favorável vosso parecer, sejam os autos encaminhados ao **Setor Contábil** para certificação da dotação orçamentária, e direcionado à **Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos** para as demais tratativas do processo em epígrafe.

Respeitosamente.

**EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Decreto nº 144/2021, de 02 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

93	
Nº	RUBRICA

Sooretama/ES, 29 de setembro de 2021.

**A CONTABILIDADE**  
**PROCESSO Nº 4631/2021**

Trata-se o referido processo a solicitação de aquisição de um veículo tipo passeio, através do saldo restante (R\$ 51.200,00) da Emenda Parlamentar (proposta de nº 11400.251000/1200-12).

Considerando o novo mapa de cotação em fls. nº81/90

Considerando a manifestação da Ilma. Secretaria Municipal de Saúde em fls. nº 92.

Encaminho aos autos, AUTORIZANDO a certificação da dotação orçamentaria informada pela Secretaria em fls. nº 92 e posterior encaminhe a SEMSUGEC para dar início a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme indicação da Secretaria.

Atenciosamente,

ALESSANDRO  
BROEDEL  
TOREZANI:031818287  
42

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.09.29 16:47:50  
-03'00'

**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



Prefeitura  
Municipal

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

**Despacho assinado digitalmente.**

94	
Nº	RUBRICA

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

29 de setembro de 2021 16:46

Para: "Secretaria de Administração e Finanças (SMAF)" <contabilidade@sooretama.es.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo despacho assinado digitalmente conforme cópia em anexo ao processo nº4631/2021.

Atenciosamente,

Foto

Alessandro Broedel Torezani  
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

**DESPACHO PROCESSO Nº 4631\_ 2021...pdf**  
264K



**MUNICIPIO DE SOORETAMA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**11.400.251/0001-80**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000122/2021 - LIBERADA**

95	nf
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2021      Ficha : 0000138  
 Data : 30/09/2021      Data Ref.: 30/09/2021      Valor : **51.200,00**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa : 0024 - RESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 Projeto/Atividade : 1.054 - AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA  
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
 Fonte de Recurso : 12150000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido :      CNPJ/CPF :  
 Bairro :      Cidade :  
 Endereço :      UF :

Histórico : REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO, 0 (ZERO) KM, AUTOMOVEL HATCH 1.0, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE NESF – NUCLEO DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, RECURSO DO SALDO RESTANTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 27730005 (AUTOR: LAURIETE), PROPOSTA Nº 11400.251000/1200-12.

Saldo Anterior Ficha	52.500,00	Valor Pré Empenho	51.200,00	Saldo Disponível	1.300,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(cinquenta e um mil duzentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0004631/2021

Modalidade : Não Aplicável  
 Objeto :

**SUBELEMENTO**

44905230000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA      51.200,00

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	51.200,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	51.200,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	51.200,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	51.200,00

**Local/Data/Assinaturas**

SOORETAMA, 30 de setembro de 2021

  
 \_\_\_\_\_  
 EDINALVA PEREIRA DE SOUZA





**MUNICÍPIO DE SOORETAMA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**11.400.251/0001-80**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000123/2021 - LIBERADA**

96	uf
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2021      Ficha : 0000138  
 Data : 30/09/2021      Data Ref.: 30/09/2021      Valor : **8.525,00**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa : 0024 - RESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 Projeto/Atividade : 1.054 - AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA  
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
 Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido :      CNPJ/CPF :  
 Bairro :      Cidade :  
 Endereço :      UF :

Histórico : REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO, 0 (ZERO) KM, AUTOMOVEL HATCH 1.0, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE NESF – NUCLEO DE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, RECURSO DO SALDO RESTANTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 27730005 (AUTOR: LAURIETE), PROPOSTA Nº 11400.251000/1200-12. (CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO).

Saldo Anterior Ficha	9.088,80	Valor Pré Empenho	8.525,00	Saldo Disponível	563,80
----------------------	----------	-------------------	----------	------------------	--------

(oito mil quinhentos e vinte e cinco reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0004631/2021

Modalidade : Não Aplicável  
 Objeto :

**SUBELEMENTO**

44905230000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA	8.525,00
---	----------

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	8.525,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	8.525,00
O 1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.525,00	6229101000000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	8.525,00

**Local/Data/Assinaturas**

SOORETAMA, 30 de setembro de 2021

  
 \_\_\_\_\_  
 EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Nº	Rubrica
97	uf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

Sooretama-ES, 30 de setembro de 2021.

**A SEMSUGEC**

**Processo Administrativo nº 004631/2021**


Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde às fls. 02/06 e 76/79, referente aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, 0 (zero) km, automóvel hatch 1.0, para atender a Unidade de Saúde NESF – Núcleo de Estratégia Saúde da Família, recurso do saldo restante da Emenda Parlamentar nº 27730005 (autor: Lauriete), proposta nº 11400.251000/1200-12.

Considerando a informação/indicação de dotação orçamentária às fls. 06, 79 e 92.

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal às fls. 25 e 93.

Encaminhamos as notas de Pré-empenho de nº 122/2021 e 123/2021 às fls.95/96, conforme despacho às fls. 93, para amplo conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

  
Neuzinéia Machado de Menezes  
Setor de Contabilidade



98	R
Nº	RÚBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**DECRETO Nº 383/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO  
DE APOIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como **PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO**, os servidores abaixo relacionados.

KALINE RODRIGUES PEREIRA – Pregoeiro Oficial

CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro

SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio

DANIELA FERNANDES– Membro da Comissão de Apoio

ELIANE RODRIGUES FELIPE- Membro da Comissão de Apoio

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto Nº 567/2020 de 14 de agosto de 2020 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 13 de agosto de 2021.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

**VANILDO BROEDEL**

Secretário Municipal de Administração



99	2
Nº	RÚBRICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI Nº 883, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE ÁUDIO E VÍDEO NA SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

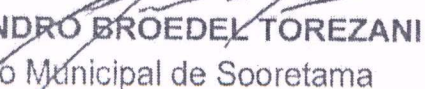
**Art. 1º** Fica obrigatório a instalação de câmeras de áudio e vídeo na sala de licitações do município de Sooretama, bem como os artigos previstos.

**Art. 2º.** As gravações das sessões licitatórias deverão estar disponíveis na internet para consulta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma e além das filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos processos de licitação, e não apenas os editais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da sua implantação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
Prefeito Municipal de Sooretama

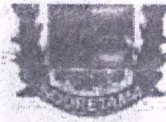
CERTIDÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

**REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

100	K
Nº	RUBRICA

DECRETO Nº 435/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único:** havendo dúvidas sobre a legitimidade da assinatura, bem como ma autenticidade de qualquer documento, deverá a Comissão de Licitação proceder com as diligências necessárias para a elucidação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

101	2
Nº	RÚBRICA

DECRETO Nº 514/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO A DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

Considerando a pandemia do novo coronavírus, segundo os pareceres técnicos não tem data prevista para seu término;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do Art. 1º do Decreto nº 435/2020 de 06 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

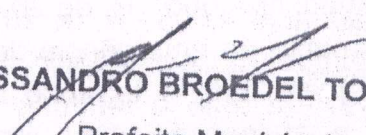
*Art. 1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, por prazo indeterminado.*

**Art. 2º** - Ficam mantidos todas as demais disposições do decreto nº 435/2020 que não sofreram alteração, por meio do presente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 01 de julho de 2020.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Prefeito Municipal